



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1894/2023 Cód. Verificador: SGYO5D91

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 01/11/2023 08:35
Previsão: 01/12/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 01 de novembro de 2023.

Protocolo/Processo nº 1894/2023

Requerimento nº 058/2023 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 046/2023 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 051/2023 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 072/2023 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 036/2023 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 053/2023 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 067/2023 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 035/2023 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação e Obras

A presente licitação se faz necessária para garantir a segurança e a preservação dos imóveis do patrimônio público que são monitorados por um sistema de alarme. Os mesmos, com o passar do tempo e uso, sofrem possíveis problemas nos componentes do sistema de monitoramento instalados nos equipamentos vinculados aos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação e Obras, devido descargas elétricas (raios) e/ou outras ocorrências. Solicitamos a contratação de empresa fornecedora destes componentes, evitando com isso a paralisação do serviço de monitoramento.

Solicita-se a contratação de apenas uma empresa pelo fato de que os componentes e materiais a serem adquiridos, complementarão sistemas já em funcionamento, em imóveis do poder público, evitando instalação de componentes não compatíveis com os já existentes.

As quantidades foram baseadas nas quantidades de componentes utilizados nos anos anteriores e análise pela empresa que presta o monitoramento.

Departamento de Assistência Social

As quantidades foram baseadas nas quantidades de componentes utilizados nos anos anteriores e análise pela empresa que presta o monitoramento e os itens 12 a 22 foram acrescidos tendo em vista a necessidade de se instalar novos componentes no Centro de Convivência da Assistência Social – Escola Oficina.

Departamento de Educação e Cultura

Motiva-se a realização deste para atender as necessidades de aquisição bens móveis diversos, pois os quais são de importância fundamental para o serem utilizadas nas diversas unidades que estão sob a responsabilidade deste Departamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

Considerando o desgaste natural sofrido pelos bens ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes impossibilitando a continuidade de seu uso é que estão sendo solicitados os mesmos.

Desta forma, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, o Departamento de Educação e Cultura tem por objetivo oferecer um ambiente de trabalho de qualidade para que os servidores desempenhem suas atividades da melhor forma.

A escolha dos objetos se deu em função de manter o mesmo padrão dos solicitados em anos anteriores, bem como o já existente nas dependências dos prédios de domínio da municipalidade. Nesse sentido, a de se justificar aqui a necessidade de manter-se o padrão das aquisições anteriores, onde em todos os certames essa administração adquiriu equipamentos de qualidade, mantendo dessa maneira a efetividade e eficiência dos serviços onde são empregados esses equipamentos. Ainda, se destaca nessa aquisição e real motivo da por equipamentos com padrão em tecnologia de ponta, principalmente devido ao fato que em sua essência são empregados em áreas de segurança, como são as câmeras de monitoramento, utilizados em escolas e demais unidades de uso cotidiano da população.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pelo departamento e histórico da última contratação, lembramos que o Departamento de Educação e Cultura é responsável por todas as instalações das oitos escolas municipais, e ainda levando em consideração, novos pontos a serem exigidos conforme o crescimento e desenvolvimento dos serviços prestados.

Departamento de Saúde

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo departamento e histórico da última contratação, lembramos que o Departamento é responsável por várias Unidades de Saúde instaladas no Município, sendo elas UNIDADE DE PSF SANTA RITA MARMELEIRO – a qual dispõe de uma ACADEMIA DE SAÚDE, UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA, PRONTO ATENDIMENTO NIS I, POSTO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDUARDO RADUAN (Postos de Saúde, Novo Progresso, Alto São Mateus, Bom Jesus e Barra Bonita) além das Unidades de Atendimentos especializados, como o Centro de Atenção Psicossocial, e Centro de Especialidades e Reabilitação – CER), e ainda levando em consideração, novos pontos a serem exigidos, reformados ou construídos, conforme o crescimento e desenvolvimento dos serviços prestados.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Lote/Grupo 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	30	Un.	BALUN CONVERSOR INTELBRAS VB 501 PAR PASSIVO. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 30	36,74	1.102,20
2	76	Un.	Bateria pioneiro 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 28 Agricultura: 02 Assist. Social: 07 Educação: 10 Esportes: 01 Meio Ambiente: 02 Saúde: 25 Viação: 01	138,83	10.551,08





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

3	3	Un.	BOTAO DE SAIDA INTELBRAS INOX COM MOLDURA BT 2000 IN. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 03	79,70	239,10
4	850	Metros	Cabo de rede megatron CAT5 preto blindado. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Saúde: 850	3,17	2.694,50
5	700	Metros	Cabo Intelbras coaxial 4mm 80% bipolar externo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Assis. Social: 700	1,56	1.092,00
6	500	Metros	CABO INTELBRAS UTP CAT5E 4PX24 AWG CMX 305M IMPACT LAN HOUSE. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 500	3,48	1.740,00
7	3.040	Mt.	Cabo Telecom 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 300 Agricultura: 20 Assist. Social: 700 Educação: 200 Esportes: 100 Meio Ambiente: 20 Saúde: 1.700	2,13	6.475,20
8	30	Un.	Caixa Caixa JFL organizadora 180. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Saúde: 30	10,75	322,50
9	60	Un.	CAIXA INTELBRAS PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 60	13,99	839,40
10	113	Un.	Câmera Intelbras 1120 b vhl. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Agricultura: 01 Assist. Social: 12 Educação: 60 Saúde: 40	174,42	19.709,46
11	20	Un.	Central de alarme Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 01 Agricultura: 01 Assist. Social: 04 Educação: 03 Esportes: 01 Meio Ambiente: 01 Saúde: 08	831,23	16.624,60





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

				Viação: 01		
12	16	Un.	Central de alarme JFL Active 100 bus com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 01 Agricultura: 01 Assist. Social: 02 Educação: 03 Meio Ambiente: 01 Saúde: 08	519,91	8.318,56
13	2	Un.	Central de alarme paradox SP 7000. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 02	1.190,00	2.380,00
14	270	Un.	CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 BNC BORNE UM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Assist. Social: 30 Educação: 120 Saúde: 120	5,47	1.476,90
15	75	Un.	CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Assist. Social: 15 Educação: 60	6,21	465,75
16	30	Un.	Conector Intelbras conex 1000 RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 20 Saúde: 10	6,21	186,30
17	8	Un.	Dvr Intelbras 16 canais. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Assist. Social: 01 Educação: 04 Saúde: 03	1.543,08	12.344,64
18	7	Un.	Dvr Intelbras 4 canais MHDX 1204 5X1. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 04 Saúde: 03	660,00	4.620,00
19	7	Un.	Dvr Intelbras 8 canais. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Assist. Social: 01 Educação: 04 Saúde: 02	957,50	6.702,50
20	4	Un.	EXTENSAO INTELBRAS IPR8000 IN PARA PORTEIRO. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 04	144,98	579,92
21	3	Un.	FECHADURA ELETRICA INTELBRAS FX 2000 UN PRETA. Com	Educação: 03	375,99	1.127,97





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

			instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.			
22	3	Un.	FECHADURA INTELBRAS ELETROIMA FS150 12V C/ KT ELITE BRANCO COM SENSOR. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 03	565,11	1.695,33
23	10	Un.	Fonte de alimentação 12V 20A colmeia. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Assist. Social: 02 Saúde: 08	212,99	2.129,90
24	15	Un.	HD Western digital purple 4TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Assist. Social: 01 Educação: 08 Saúde: 06	1.019,51	15.292,65
25	16	Un.	Modulo de internet JFL MT-04 com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 02 Agricultura: 02 Assist. Social: 02 Educação: 03 Meio Ambiente: 01 Saúde: 06	214,93	3.438,88
26	3	Un.	MODULO INTELBRAS EXTERNO PARA VIDEOPORTEIRO IV 7000 ME. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 03	784,60	2.353,80
27	1	Un.	Nobreak 110v 720 va Intelbras. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Assist. Social: 01	637,57	637,57
28	4	Un.	Nobreak Intelbras ATTIV 600VA – 120V. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Saúde: 04	580,38	2.321,52
29	4	Un.	PORTEIRO RESIDENCIAL INTELBRAS IPR8010. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 04	226,10	904,40
30	56	Un.	Protetor de rede elétrica Sulton 110V/220V com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser	Administração: 10 Agricultura: 04 Assist. Social: 05 Educação: 08	42,98	2.406,88





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

			compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Esportes: 01 Saúde: 25 Viação: 03		
31	6	Un.	Protetor eletrônico Intelbrás branco 5 tomadas – EPE 205. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Saúde: 06	51,95	311,70
32	1	Un.	Rack 8u Max Elétron. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Assist. Social: 01	357,50	357,50
33	23	Un.	Rádio Transmissor WDTRON DX com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 04 Agricultura: 01 Assist. Social: 03 Educação: 04 Esportes: 01 Meio Ambiente: 01 Saúde: 08 Viação: 01	1.378,48	31.705,04
34	5	Un.	Sensor externo JFL DSE 830 I. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 02 Agricultura: 01 Viação: 02	418,30	2.091,50
35	51	Un.	Sensor Hikvision pet duplo DS-PDP18. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Assist. Social: 15 Saúde: 36	124,40	6.344,40
36	90	Un.	Sensor JFL 510 bus Interno com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 15 Assist. Social: 15 Educação: 25 Meio Ambiente: 05 Saúde: 30	108,61	9.774,90
37	70	Un.	Sensor Paradox 476 PRO Interno com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 20 Agricultura: 04 Assist. Social: 15 Educação: 20 Esportes: 03 Viação: 08	138,59	9.701,30
38	47	Un.	Sirene DNI 4204 12V Teto/Parede Branca com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 07 Agricultura: 01 Assist. Social: 07 Educação: 07 Esportes: 01 Meio Ambiente: 01 Saúde: 23	37,40	1.757,80
39	23	Un.	Teclado Intelbras Xat 4000 com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas	Administração: 03 Agricultura: 01 Assist. Social: 04 Educação: 05 Esportes: 01	275,79	6.343,17





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

			dependências da Prefeitura.	Meio Ambiente: 01 Saúde: 08		
40	2	Un.	Teclado Paradox K32 Led Lcd. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 02	1.094,45	2.188,90
41	3	Un.	VIDEO PORTEIRO INTELBRAS HANDSET IV7010. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Educação: 03	1.699,90	5.099,70
Valor Total						206.449,42

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 206.449,42** (duzentos e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Os itens que compõem o LOTE 01 devem obrigatoriamente ser todos da marca indicada no descritivo, pois essas marcas são compatíveis com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura, caso não seja ofertada a mesma marca a proposta será desclassificada.

A empresa contratada será responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos, sem ônus para a Administração Municipal.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos solicitantes, no local a ser indicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação formal.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas.

As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos.

Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

ANEXO I	Pesquisa de Preço
----------------	-------------------

Janaina de Oliveira Fabris
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Luiz Carniel
Diretor do Departamento Agricultura e Abastecimento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 08:52 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe5423c012234f>
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 01/11/2023 08:52





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
 - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	JE Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda	Marmeleiro Pregão 122/2022	Carlópolis Pregão 083/2022	Francisco Beltrão Pregão 039/2022	Guaíra Pregão 035/2023	Andará Pregão 042/2023	Florestópolis Pregão 033/2023	Sítios Eletrônicos	Sítios Eletrônicos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	30	Un.	42,50	35,00						36,74		36,74	1.102,20
2	76	Un.	149,90	112,97			138,83					138,83	10.551,08
3	3	Un.	79,70	89,95						79,20		79,70	239,10
4	850	Metros	4,84	2,46						3,17		3,17	2.694,50
5	700	Metros	2,59		0,80		1,56					1,56	1.092,00
6	500	Metros	4,23	3,38						3,48		3,48	1.740,00
7	3040	Mt.	2,59	2,25			1,89	2,13	1,96			2,13	6.475,20
8	30	Un.	9,05	10,75						12,50		10,75	322,50
9	60	Un.	13,99							18,56	9,98	13,99	839,40
10	113	Un.	204,00	168,93	128,80	179,90						174,42	19.709,46
11	20	Un.	906,90	646,98			831,23					831,23	16.624,60
12	16	Un.	606,32	513,01			519,91					519,91	8.318,56
13	2	Un.	1.190,00	1.200,00						738,09		1.190,00	2.380,00
14	270	Un.	7,00	5,00	1,98		5,47	6,40				5,47	1.476,90
15	75	Un.	7,00	6,02	1,99			6,40				6,21	465,75



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

16	30	Un.	7,00	6,02	1,98			6,40			6,21	186,30
17	8	Un.	1.935,10	1.543,08				1.414,98			1.543,08	12.344,64
18	7	Un.	807,31	660,00		476,90					660,00	4.620,00
19	7	Un.	1.217,71	915,00	999,99	726,90					957,50	6.702,50
20	4	Un.	168,98	179,20					115,90	120,98	144,98	579,92
21	3	Un.	463,35	372,99					375,99		375,99	1.127,97
22	3	Un.	712,48	532,45					565,11		565,11	1.695,33
23	10	Un.	322,81	212,99					149,00		212,99	2.129,90
24	15	Un.	1.328,10	947,45		728,25		1.019,51	1.205,90		1.019,51	15.292,65
25	16	Un.	198,22	220,69			214,93				214,93	3.438,88
26	3	Un.	806,05	700,00					784,60		784,60	2.353,80
27	1	Un.	760,15			592,00			637,57		637,57	637,57
28	4	Un.	677,86	580,38					515,90		580,38	2.321,52
29	4	Un.	336,01	226,10					212,90		226,10	904,40
30	56	Un.	68,76	38,00			42,98				42,98	2.406,88
31	6	Un.	59,88	51,95			42,98				51,95	311,70
32	1	Un.	384,69		245,00				357,50		357,50	357,50
33	23	Un.	1.482,00	1.274,95							1.378,48	31.705,04
34	5	Un.	515,39	418,30			369,14				418,30	2.091,50
35	51	Un.	109,99	124,40			175,62				124,40	6.344,40
36	90	Un.	109,99	94,03			108,61				108,61	9.774,90
37	70	Un.	169,00	117,43					138,59		138,59	9.701,30
38	47	Un.	35,90	37,61			38,16	37,18			37,40	1.757,80
39	23	Un.	367,95	260,00			275,79				275,79	6.343,17
40	2	Un.	1.329,90	1.094,45					802,47		1.094,45	2.188,90
41	3	Un.	2.190,85	1.650,00					1.699,90		1.699,90	5.099,70
Valor Total Estimado											206.449,42	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

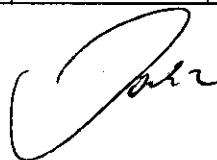
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2023 08:52
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTÊÚDO ACESSAR: <https://marmeleiro.pr.gov.br/portal/licitacao/2023/01/11/2023-08-52>
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 01/11/2023 08:52



JE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS DE SEG. LTDA

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtd.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Un.	BALUN CONVERSOR INTELBRAS VB 501 PAR PASSIVO OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
2	76	Un.	Bateria pioneiro 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 149,90	R\$ 11.392,40
3	3	Un.	BOTAO DE SAIDA INTELBRAS INOX COM MOLDURA BT 2000 IN OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 79,70	R\$ 239,10
4	850	Metros	Cabo de rede megatron CAT5 preto blindado. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 4,84	R\$ 4.114,00
5	700	Metros	Cabo Intelbras coaxial 4mm 80% bipolar externo. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 2,59	R\$ 1.813,00
6	500	Metros	CABO INTELBRAS UTP CAT5E 4PX24 AWG CMX 305M IMPACT LAN HOUSE OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
7	3040	Mt.	Cabo Telecom 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 2,59	R\$ 7.873,60
8	30	Un.	Caixa Caixa JFL organizadora 180. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 9,05	R\$ 271,50



9	60	Un.	CAIXA INTELBRAS PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 13,99	R\$ 839,40
10	113	Un.	Câmera Intelbras 1120 b vhl. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 204,00	R\$ 23.052,00
11	20	Un.	Central de alarme Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 906,90	R\$ 18.138,00
12	16	Un.	Central de alarme JFL Active 100 bus com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 606,32	R\$ 9.701,12
13	2	Un.	Central de alarme paradox SP 7000 OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
14	120	Un.	CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 BNC BORNE UM OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 7,00	R\$ 840,00
15	150	Un.	CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 BNC BORNE UM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
16	60	Un.	CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 7,00	R\$ 420,00
17	30	Un.	Conector Intelbras conex 1000 RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 7,00	R\$ 210,00
18	8	Un.	Dvr Intelbras 16 canais. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível	R\$ 1.935,10	R\$ 15.480,80



			com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.		
19	7	Un.	Dvr Intelbras 4 canais MHDX 1204 5X1. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 807,31	R\$ 5.651,17
20	7	Un.	Dvr Intelbras 8 canais. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 1.217,71	R\$ 8.523,97
21	4	Un.	EXTENSAO INTELBRAS IPR8000 IN PARA PORTEIRO OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 168,98	R\$675,92
22	3	Un.	FECHADURA ELETRICA INTELBRAS FX 2000 UN PRETA OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 463,35	R\$ 1.390,05
23	3	Un.	FECHADURA INTELBRAS ELETROIMA FS150 12V C/ KT ELITE BRANCO COM SENSOR OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 712,48	R\$ 2.137,44
24	10	Un.	Fonte de alimentação 12V 20A colmeia. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 322,81	R\$ 3.228,10
25	15	Un.	HD Western digital purple 4TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 1.328,10	R\$ 19.921,50
26	16	Un.	Modulo de internet JFL MT-04 com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 198,22	R\$ 3.171,52
27	3	Un.	MODULO INTELBRAS EXTERNO PARA VIDEOPORTEIRO IV 7000 ME OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 806,05	R\$ 2.418,15
28	1	Un.	Nobreak 110v 720 va Intelbras. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 760,15	R\$ 760,15

			OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.		
29	4	Un.	Nobreak Intelbras ATTIV 600VA – 120V. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 677,86	R\$ 2.711,44
30	15	Un.	Plug P4 com borne. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 7,00	R\$ 105,00
31	4	Un.	PORTEIRO RESIDENCIAL INTELBRAS IPR8010 OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 336,01	R\$ 1.344,04
32	56	Un.	Protetor de rede elétrica Sulton 110V/220V com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 68,76	R\$ 3.850,56
33	6	Un.	Protetor eletrônico Intelbrás branco 5 tomadas – EPE 205. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 59,88	R\$ 359,28
34	1	Un.	Rack 8u Max Elétron. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 384,69	R\$ 384,69
35	23	Un.	Rádio Transmissor WDTRON DX com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 1.482,00	R\$ 34.086,00
36	5	Un.	Sensor externo JFL DSE 830 I. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 515,39	R\$ 2.576,95
37	51	Un.	Sensor Hikvision pet duplo DS-PDP18. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 109,99	R\$ 5.609,49
38	90	Un.	Sensor JFL 510 bus Interno com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível	R\$ 109,99	R\$ 9.899,10



			com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.		
39	70	Un.	Sensor Paradox 476 PRO Interno com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 169,00	R\$ 11.830,00
40	47	Un.	Sirene DNI 4204 12V Teto/Parede Branca com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 35,90	R\$ 1.687,30
41	23	Un.	Teclado Intelbras Xat 4000 com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 367,95	R\$ 8.462,85
42	2	Un.	Teclado Paradox K32 Led Lcd OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 1.329,90	R\$ 2.569,80
43	3	Un.	VIDEO PORTEIRO INTELBRAS HANDSET IV7010 OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 2.190,85	R\$ 6.572,55

RAZÃO SOCIAL: JE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ/MF: 42.674.207/0001-91

ENDEREÇO COMPLETO: RUA LAURINDO CRESTANI 25 BAIRRO CENTRO SALA 01

TELEFONE: 46 3525 2400

E-MAIL: marmeleiro@inviolavel.com

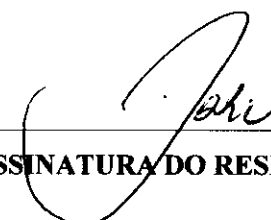
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: DARLEI RODRIGUES DE BAIRROS

CPF N°: 040.417.499-05

RG N°: 8.733.720-0

MARMELEIRO 25 de SETEMBRO 2023.

42.674.207/0001-91
JE COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS
DE SEGURANÇA LTDA
 Rua Laurindo Crestani, 25
 Sala 02 - Centro - 85615-000
 Marmeleiro - PR


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Orcamento



De Marmeleiro <marmeleiro@inviolavel.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 25-09-2023 15:56

 ilovepdf_merged.pdf (~197 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde

Segue o orçamento solicitado.

Att,

Darlei R. de Bairros

Inviolavel Marmeleiro Renascença

(46) 3525-2400

Visite no site www.inviolavel.com



Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, ao(s) seu(s) destinatário(s).
A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo contate o remetente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

212

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	71	Un.	Bateria pioneiro 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Pioneiro	112,97	8.020,87
02	30	Un.	Balun conversor intelbras vb 501 par passivo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	35,00	1.050,00
03	3	Un.	Botão de saída intelbras inox com moldura bt 2000 in. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	89,95	269,85
04	800	Mt.	Cabo de rede megatron CAT5 preto blindado. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Megatron	2,46	1.968,00
05	500	Mt.	Cabo intelbras utp cat5e 4px24 awg cmx 305m impact lan house. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	3,38	1.690,00
06	396	Un.	Conector intelbras conex 1000 bnc borne um. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	5,00	1.980,00
07	4.140	Mt.	Cabo Telecom 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Telecom	2,25	9.315,00
08	25	Un.	Caixa Enerbras sistema X = 75x75x35. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Enerbras	10,75	268,75
09	92	Un.	Câmera Intelbras 1120 b vhl. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	168,93	15.541,56
10	17	Un.	Central de alarme Intelbras AMT 2018E 18Z	Intelbras	646,98	10.998,66



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

202136

			Ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.			
11	13	Un.	Central de alarme JFL Active 100 bus com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	JFL	513,01	6.669,13
12	2	Un.	Central de alarme paradox SP 7000. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Padadox	1.200,00	2.400,00
13	26	Un.	Conector Intelbras conex 1000 RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	6,02	156,52
14	5	Un.	Dvr Intelbras 16 canais. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	1.543,08	7.715,40
15	6	Un.	Dvr Intelbras 4 canais MHDX 1204 5X1. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	660,00	3.960,00
16	5	Un.	Dvr Intelbras 8 canais. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	915,00	4.575,00
17	4	Un.	Extensao intelbras ipr8000 in para porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	179,20	716,80
18	3	Un.	Fechadura eletrica intelbras fx 2000 un preta. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	372,99	1.118,97
19	3	Un.	Fechadura intelbras eletroima fs150 12v c/ kt elite branco com sensor. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	532,45	1.597,35
20	4	Un.	Fonte de alimentação 12V 20A colmeia. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Colmeia	212,99	851,96
21	5	Un.	Hd western digital purple 1tb sata 3,5" 5400rpm. Com instalação/substituição do equipamento no	Western Digital	577,40	2.887,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21²¹⁴

			local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.			
22	6	Un.	HD Western digital purple 2TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Western Digital	700,00	4.200,00
23	1	Un.	HD Western digital purple 3TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Western Digital	974,45	974,45
24	14	Un.	Modulo de internet JFL MT-04 com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	JFL	220,69	3.089,66
25	3	Un.	Modulo intelbras externo para videoporteiro iv 7000 me. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	700,00	2.100,00
26	4	Un.	Nobreak Intelbras ATTIV 600VA – 120V. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	580,38	2.321,52
27	54	Un.	Protetor de rede elétrica Sulton 110V/220V com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Sulton	38,00	2.052,00
28	4	Un.	Porteiro residencial intelbras IPR8010. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	226,10	904,40
29	4	Un.	Protetor eletrônico Intelbras branco 5 tomadas – EPE 205. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	51,95	207,80
30	30	Un.	Sensor DSC LC100 PIR PET. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	DSC	124,40	3.732,00
31	5	Un.	Sensor infravermelho Sulton IVP externo com grau de proteção IP66, externo microprocessado. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Sulton	418,30	2.091,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22 215

32	87	Un.	Sensor JFL 510 bus Interno com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	JFL	94,03	8.180,61
33	73	Un.	Sensor Paradox 476 PRO Interno com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Paradox	117,43	8.572,39
34	44	Un.	Sirene DNI 4204 12V Teto/Parede Branca com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	DNI	37,61	1.654,84
35	21	Un.	Teclado Intelbras Xat 4000 com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	260,00	5.460,00
36	2	Un.	Teclado Paradox K32 Led Lcd. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Paradox	1.094,45	2.188,90
37	20	Un.	Transmissor Via rádio DX IPDX com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	DX	1.274,95	25.499,00
38	3	Un.	Video porteiro intelbras handset iv7010. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	1.650,00	4.950,00
Valor Total						161.929,89

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 08 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.


Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CARLÓPOLIS, população de 14.391 habitantes HIROSHI KUBO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 09/05/2023, dados estes referentes a 11/2022

83/2022 Nº Licitação	24/08/2022 Data da Abertura	R\$325.245,95 Valor
Pregão Modalidade	151/2022 (11/08/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 09/11/2022

Objeto

Aquisição de câmeras de monitoramento, acessórios incluindo serviços de instalação

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/05/2023, sua última atualização foi dia 05/05/2023, com informações referentes a 11/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	70	Outras Unidades e Medidas	CABO COAXIAL CFTV FLEXÍVEL 4MM - ROLO DE 100 METROS	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	80,00	70	5.600,00	
2	1	200	Unidade	CAIXA DE SOBREPOR QUADRADA C/ ESPELHO CEGO	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	4,98	200	996,00	
3	1	70	Unidade	CÂMERA HDCVI	1	KORE COMERCIAL LTDA - EPP	128,80	70	9.016,00	
4	1	50	Unidade	CAMERA IP	1	M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA	349,00	50	17.450,00	
5	1	10	Unidade	CÂMERA IP SPEED DOME	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	3.600,00	10	36.000,00	
6	1	300	Unidade	CONECTOR BNC COM MOLA E PARAFUSO	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	1,99	300	597,00	
7	1	300	Unidade	CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	1,98	300	594,00	
8	1	30	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	100,00	30	3.000,00	
9	1	60	Unidade	FONTE ESTABILIZADA 12V	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	14,00	60	840,00	
10	1	30	Unidade	FONTE INJETORA POE+	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	90,00	30	2.700,00	
11	1	15	Unidade	Gravador digital de vídeo (DVR)	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	999,99	15	14.999,85	
12	1	15	Unidade	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR)	1	M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA	994,00	15	14.910,00	
13	1	25	Unidade	HARD DISK PARA GRAVAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	335,00	25	8.375,00	
14	1	100	Unidade	PAR DE ADAPTADOR CABO INJETOR POE	1	M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA	24,00	100	2.400,00	
15	1	15	Unidade	PATCH PANEL 05 PORTAS COM POE ATIVO	1	KORE COMERCIAL LTDA - EPP	501,00	15	7.515,00	
16	1	15	Unidade	PATCH PANEL 12 PORTAS COM POE ATIVO	1	KORE COMERCIAL LTDA - EPP	497,00	15	7.455,00	
17	1	20	Unidade	RACK PARA CFTV	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	245,00	20	4.900,00	

									24
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
18	1	150	Outras Unidades e Medidas	Serviço de instalação de câmera	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	295,00	150	44.250,00
19	1	15	Unidade	SWITCH 8 PORTAS POE	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	530,00	15	7.950,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

RERRATIFICAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos eletrônicos de monitoramento e segurança eletrônica, comunicação, energia e redes, para manutenção da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 39/2022 com vigência de 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 768/2022

EMPRESA DETENTORA: MALKUT & BOHN LTDA

CNPJ Nº 10.868.068/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	13	79762	CONDICIONADOR DE ENERGIA DO TIPO NOBREAK 700VA; Marca pré-aprovada INTELBRAS, ou similar	XNB	UN	10,00	592,00

ATA SRP Nº 769/2022

EMPRESA DETENTORA: PAGNAN & BACHES LTDA

CNPJ Nº 20.953.739/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	7	79756	CAMERA, RESOLUÇÃO HD (720P), LENTE VARIFOCAL DE 2.7 A 12 MM, 40M DE ALCANCE IR, INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA, INSTALADA; Marca pré-aprovada INTELBRAS, ou similar.	INTELBRAS	UN	50,00	425,90
001	10	79759	HDD 1TB USO EM DVR – FUNCIONAMENTO 24HORASX7DIAS, 75%; Marca pré-aprovada INTELBRAS, ou similar.	WD	UN	5,00	376,75
001	11	79760	HDD 2TB USO EM DVR – FUNCIONAMENTO 24HORASX7DIAS, 75%; Marca pré-aprovada INTELBRAS, ou similar.	WD	UN	10,00	566,69
001	12	79761	HDD 3TB USO EM DVR – FUNCIONAMENTO 24HORASX7DIAS, 75%; Marca pré-aprovada INTELBRAS, ou similar.	WD	UN	20,00	728,25
001	15	79764	ROTEADOR WIRELLES OUTDOOR 20 DBI 5.8G; Marca pré-aprovada INTELBRAS, ou similar.	INTELBRAS	UN	5,00	886,99

ATA SRP Nº 770/2022

EMPRESA DETENTORA: QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ Nº 10.939.454/0001-86



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	8	79757	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS 16 CANAIS, FULLHD, Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em até 5M-Lite » Reconhecimento de face em tempo real » Suporta até 10 bancos de faces » Suporta até 10.000 faces cadastradas » Detecção inteligente de pessoas e veículos, Linha virtual e Cerca virtual » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Compressão de vídeo H.265+ e H.265 » Compatível com o Multi-Box® » Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB » Edição de áudio e vídeo; Marca pré-aprovada INTELBRAS MHDX 3016 OU 3116, ou similar.	GIGA SECURITY	UN	10,00	1.400,00

ATA SRP Nº 771/2022

EMPRESA DETENTORA: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº 08.096.586/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79731	CÂMERA FULLHD, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), SENSOR MEGAPIXEL 1/2.7", LENTE DE 3.6 MM, ALCANCE IR DE 30 M, CASE METÁLICO, IR INTELIGENTE, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66; Marca pré-aprovada INTELBRAS ou similar.	HIKVISION	UN	10,00	179,90
001	2	79733	CÂMERA IR MULTIHD, LENTE 2,8; 3,6MM; Marca pré-aprovada INTELBRAS, ou similar.	HILOOK	UN	20,00	106,90
001	4	79753	CÂMERA FULLHD INTERNA COMPATÍVEL COM 04 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI + AHD + ANALÓGICA, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), LENTE DE 2.8 OU 3.6 MM. ALCANCE IR DE 20 M, CASE PLÁSTICO, PROTEÇÃO ANTI-UV, IR INTELIGENTE, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; Marca pré-aprovada INTELBRAS, ou similar.	HIKVISION	UN	50,00	129,90
001	16	79765	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS 32 CANAIS, FULLHD Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado » Detecção de face » Compressão de vídeo H.265+ » Suporta 2 HD SATA » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador US;?Marca pré-aprovada INTELBRAS MHDX 3132, ou similar.	HIKVISION	UN	4,00	2.699,90
001	17	79766	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS 08 CANAIS, FULLHD, COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI+ AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP. GRAVAÇÃO DE TODOS CANAIS EM 4 MLITE, 1080P SAÍDAS DE VÍDEO, VGA, HDMI E BNC, INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EM DOIS CANAIS ANALÓGICOS (BNC) SIMULTÂNEOS: LINHA VIRTUAL E OBJETO ABANDONADO/ RETIRADO, DETECÇÃO DE FACE, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265; Marca pré-aprovada INTELBRAS MHDX 3108, ou similar.	HIKVISION	UN	15,00	726,90

ATA SRP Nº 772/2022

EMPRESA DETENTORA: STAR RUM INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 34.806.377/0001-54

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	9	79758	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS 04 CANAIS, Compatível com 05 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado » Detecção de face » Compressão de vídeo H.265+ » Suporta 1 HD SATA » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador US; Marca pré-aprovada INTELBRAS, ou similar.	ELSYS	UN	15,00	476,90

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2022.

Daniela Raitz
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUAÍRA , população de 33.497 habitantes HERALDO TRENTO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 23/06/2023, dados estes referentes a 5/2023

35/2023 Nº Licitação	20/03/2023 Data da Abertura	R\$664.030,65 Valor
Pregão Modalidade	78/2023 (06/03/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/03/2023

Objeto

Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município. Conforme memorando 1.788/2021.

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Menor Preço - Lote

Compras e Serviços

Compras

Registro de Preços

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/04/2023, sua última atualização foi dia 23/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u>	15000	Metros Lineares	ARAME LISO GALVANIZADO 1,83 E 2,10MM PARA CERCA INDUSTRIAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,25	15000	18.750,00
1	<u>2</u>	5	Unidade	AUTOMATIZADOR DE PORTAO DESLIZANTE ½ MEIO CAVALO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.317,77	5	6.588,85
1	<u>3</u>	6	Unidade	AUTOMATIZADOR DE PORTAO DESLIZANTE DE 1/3 CV	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	875,26	6	5.251,56
1	<u>4</u>	100	Unidade	BATERIA 7 AMP 12 VOLTS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	138,83	100	13.883,00
1	<u>5</u>	50	Unidade	BOBINA DE AÇO M COM MEDIDA 0,45MM OU DE 0,60MM. BOBINA COM 500 METROS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	74,30	50	3.715,00
1	<u>6</u>	1000	Metros Lineares	CABO ALTA ISOLAÇÃO 4 MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,89	1000	1.890,00
1	<u>7</u>	5000	Metros Lineares	CABO EXTERNO CAPA DUPLA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5,47	5000	27.350,00
1	<u>8</u>	4000	Metros Lineares	CABO PARA ALARME 2 PARES.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,56	4000	6.240,00
1	<u>9</u>	10	Unidade	CAIXA DE FERRO TAMANHO MÉDIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	52,60	10	526,00
1	<u>10</u>	100	Unidade	Canaletas de peças de 2 metros - 2 x 1 cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	10,91	100	1.091,00
1	<u>11</u>	20	Unidade	Capacitor de 15 ap	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	42,98	20	859,60
1	<u>12</u>	20	Unidade	CAPACITOR DE 20 UF	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	50,02	20	1.000,40

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	13 	20	Unidade	Capacitor de 30 ap	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	62,52	20	1.250,40
1	14 	20	Unidade	Central de cerca elétrica (pulsativa)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	193,75	20	3.875,00
1	15 	15	Unidade	CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA PULSATIVA INDUSTRIAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	433,74	15	6.506,10
1	16 	20	Unidade	CENTRAL MONITORAMENTO 20 ZONAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	831,23	20	16.624,60
1	17 	10	Unidade	CENTRAL MONITORAMENTO 4 ZONAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	519,91	10	5.199,10
1	18 	10	Unidade	CENTRAL MONITORAMENTO 8 ZONAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	644,81	10	6.448,10
1	19 	30	Unidade	CONTADO DE PORTAO DESLIZANTE.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	46,19	30	1.385,70
1	20 	100	Unidade	Controles remotos de motor eletrônico	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	46,03	100	4.603,00
1	21 	50	Unidade	CREMALHEIRA DE PORTAO 1,5M.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	68,21	50	3.410,50
1	22 	20	Unidade	CREMALHEIRA INDUSTRIAL 1,5M	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	84,45	20	1.689,00
1	23 	20	Unidade	ENGRENAGEM DE AUTOMATIZADOR DE PORTAO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	68,77	20	1.375,40
1	24 	20	Unidade	Extensão de Interfone.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	112,04	20	2.240,80
1	25 	20	Unidade	FECHADURA ELÉTRICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	379,83	20	7.596,60
1	26 	5000	Metros Lineares	fio cabo 4 vias	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	1,95	5000	9.750,00
1	27 	2500	Metros Lineares	Fio paralelo 8 mm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	3,51	2500	8.775,00
1	28 	20	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1 AMP	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	46,89	20	937,80
1	29 	5000	Unidade	GANCHO PARA CERCA ELÉTRICA COM PORCA GALVANIZADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	1,70	5000	8.500,00
1	30 	100	Unidade	GOMO DE CREMALHEIRA 25CM PARA PORTÃO DESLIZANTE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	24,22	100	2.422,00
1	31 	500	Unidade	HASTE DE 6 ISOLADOR INDUSTRIAL - FERRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	46,85	500	23.425,00
1	32 	500	Unidade	HASTE DE ALUMÍNIO 6 ISOLADOR - INDUSTRIAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	39,07	500	19.535,00

									30
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	33	200	Unidade	Haste de alumínio com 4 isolador	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	23,44	200	4.688,00
1	34	500	Unidade	Haste de ferro galvanizada 4 isolador	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	31,26	500	15.630,00
1	35	500	Unidade	HASTE DE FERRO GALVANIZADA 1,2M	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	31,26	500	15.630,00
1	36	5	Unidade	Haste para aterramento	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	46,30	5	231,50
1	37	50	Unidade	IMÃ FIM DE CURSO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	30,83	50	1.541,50
1	38	20	Unidade	interfone	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	269,64	20	5.392,80
1	39	5000	Unidade	Isolador castanha.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,34	5000	11.700,00
1	40	20	Unidade	MODULO INTERNET	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	214,93	20	4.298,60
1	41	200	Unidade	Pilha de Controle Remoto.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9,37	200	1.874,00
1	42	500	Unidade	PLACA DE ADVERTÊNCIA - CERCA ELÉTRICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5,86	500	2.930,00
1	43	10	Unidade	PLACA DE AUTOMATIZADOR DE PORTÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	218,84	10	2.188,40
1	44	10	Unidade	PLACA DE AUTOMATIZADOR DE PORTAO 1/2	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	347,80	10	3.478,00
1	45	300	Unidade	POSTE GALVANIZADO 1 ½ POLEGADA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	54,71	300	16.413,00
1	46	10	Unidade	Protetor de Linha Telefônica	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	42,98	10	429,80
1	47	10	Unidade	Protetor de rede elétrica	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	42,98	10	429,80
1	48	20	Unidade	SENSOR BARREIRA - MÍNIMO DE 60M DE ALCANCE DE FEIXE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	175,62	20	3.512,40
1	49	20	Unidade	SENSOR INFRAVERMELHO EXTERNO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	369,14	20	7.382,80
1	50	150	Unidade	Sensor infravermelho interno	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	108,61	150	16.291,50
1	51	50	Unidade	SENSOR INFRAVERMELHO SEMI EXTERNO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	234,08	50	11.704,00
1	52	80	Unidade	SENSOR MAGNETICO COM FIO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	37,93	80	3.034,40

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	53 	30	Unidade	SIRENE 1 TOM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	38,16	30	1.144,80
1	54 	50	Unidade	Teclado da central de monitoramento	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	275,79	50	13.789,50
1	55 	30	Unidade	Trafo de alimentação	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	46,89	30	1.406,70
1	56 	1100	Horas	HORA TÉCNICA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS NO QUE TANGE SISTEMA DE MONITORAMENTO, ALARME E CERCA ELÉTRICA, INTERFONE E MOTOR ELETRONICO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	137,44	1100	151.184,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ANDIRÁ, população de 19.823 habitantes IONE ELISABETH ALVES ABIB (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 22/06/2023, dados estes referentes a 5/2023

42/2023 Nº Licitação	26/04/2023 Data da Abertura	R\$4.548.636,42 Valor
Pregão Modalidade	63/2023 (13/04/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 17/05/2023

Objeto		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER, INSTALAR E CONFIGURAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO (INCLUSIVE A LICENÇA DO SOFTWARE), INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR E FORNECIMENTO DE KITS DE ENERGIA SOLAR, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS	
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote		
Classificação do Objeto	Compras e Serviços		
Regime de Execução	Serviços em Geral		
Natureza da Licitação	Registro de Preços		
Cláusula de Prorrogação			

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/06/2023, sua última atualização foi dia 14/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)					
1	1	540	Unidade	CÂMERA BULLET IP 5MP LENTE 2,8MM. COM ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO E ALARME. COM FLASH (ILUMINAÇÃO). COM TECNOLOGIA ACUSENSE, SIMILAR OU SUPERIOR.	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME	1.132,20	540	611.388,00					
1	2	100	Unidade	CÂMERA DOME IP 4MP LENTE 2,8MM COM MICROFONE. COM TECNOLOGIA ACUSENSE, SIMILAR OU SUPERIOR	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME	736,20	100	73.620,00					
1	3	100	Unidade	CÂMERA IP EXTERNA WI-FI COLORIDA. COM TECNOLOGIA ACUSENSE, SIMILAR OU SUPERIOR.	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME	370,00	100	37.000,00					
1	4	100	Unidade	"CÂMERA IP DOME 5MP LENTE 2,8MMCOM SAÍDA EENTRADA DE ÁUDIO. COM TECNOLOGIA ACUSENSE, SIMILAR OU SUPERIOR"	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME	1.154,80	100	115.480,00					
1	5	10	Unidade	CÂMERA BULLET IP 4MP LPR, SIMILAR OU SUPERIOR	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME	4.884,10	10	48.841,00					
1	6	15	Unidade	SPEED DOME IP 4MP 32X ZOOM 200M IR TECNOLOGIA ACUSENSE, SIMILAR OU SUPERIOR	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME	4.045,30	15	60.679,50					
1	7	28	Unidade	NVR 32 CANAIS 4K, SIMILAR OU SUPERIOR	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME	1.716,10	28	48.050,80					
1	8	56	Unidade	HD 10TB SEAGATE	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME	1.410,30	56	78.976,80					
1	9	22	Unidade	SWITCH PoE 8 PORTAS 10/100, SIMILAR OU SUPERIOR	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME	538,20	22	11.840,40					
1	10	24	Unidade	SWITCH PoE 16 PORTAS 10/100, SIMILAR OU SUPERIOR	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME	1.102,60	24	26.462,40					
1	11	13	Unidade	SWITCH PoE 24 PORTAS 10/100, SIMILAR OU SUPERIOR	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME	1.747,60	13	22.718,80					
1	12	1	Unidade	SWITCH PoE GERENCIAVEL 16 PORTAS 10/100/1000	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME	2.790,60	1	2.790,60					

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	13 	56	Unidade	CONVERSOR FIBRA ÓTICA 10/100/1000 53 SM -1F- SC	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	152,00	56	8.512,00
1	14 	10	Unidade	"CABO DE REDE CAT5 100% COBRE CAPA DUPLA BOBINA 1000METROS"	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	2.124,00	10	21.240,00
1	15 	3	Unidade	FIBRA ÓTICA MONO MODO FLAT DROP BOBINA 1000 MTS	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	515,40	3	1.546,20
1	16 	185	Unidade	CONECTOR RJ45 CAT5e (PCT 10 UN)	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	10,40	185	1.924,00
1	17 	60	Unidade	CONECTOR RÁPIDO SC/UPC	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	6,40	60	384,00
1	18 	150	Unidade	MINI RACK 19" 5U X 350MM BRANCO	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	182,70	150	27.405,00
1	19 	150	Unidade	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS PRETO. DEVE ATENDER O NOVO PADRÃO NBR 14136	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	22,90	150	3.435,00
1	20 	865	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA CFTV PEQUENA TRF BRANCA	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	73,20	865	63.318,00
1	21 	55	Unidade	LICENÇA BASE DE VISUALIZAÇÃO 16 CÂMERAS, COM FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES AO SOFTWARE SUGERIDO	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	2.410,60	55	132.583,00
1	22 	10	Unidade	MODULO DE GERENCIAMENTO DE 1 CÂMERA LPR, COM FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES AO SOFTWARE SUGERIDO	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	1.152,00	10	11.520,00
1	23 	850	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CÂMERA IP	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	98,70	850	83.895,00
1	24 	150	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK E ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	82,90	150	12.435,00
1	25 	150	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NO BREAK	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	69,10	150	10.365,00
1	26 	28	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NVR	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	108,60	28	3.040,80
1	27 	5000	Unidade	FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE FERRO ZINCADO 3/4	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	132,70	5000	663.500,00
1	28 	60	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SWITCH	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	79,00	60	4.740,00
1	29 	50	Unidade	FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 15 METROS	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	1.926,00	50	96.300,00
1	30 	100	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E CÂMERA SPEED DOME	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	750,80	100	75.080,00
1	31 	3000	Unidade	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	62,80	3000	188.400,00
1	32 	1500	Unidade	FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	63,20	1500	94.800,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>33</u> 	100	Outras Unidades e Medidas	INSTALAÇÃO DE ANTENAS	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	158,00	100	15.800,00
1	<u>34</u> 	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA SALA DE MONITORAMENTO (COLOCAR E CONFIGURAR PC, INSTALAÇÃO DAS 4 TELAS , ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO, ACABAMENTO DOS CABOS, ENTRE OUTROS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO); INCLUSIVE A CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO EM OUTROS PRÉD	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	1.023,50	1	1.023,50
1	<u>35</u> 	4	Unidade	TELA / SMART TV 4K. NO MÍNIMO 50"	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	1.926,30	4	7.705,20
2	<u>1</u> 	10	Outras Unidades e Medidas	KIT ENERGIA SOLAR (PLACA , INVERSOR , CAIXA E BATERIA) COM QUADRO DE COMANDO SOB AC BG 600x600x250mm COM FLANGE, COM MÓDULO F.P 160w, CONTROLADOR DE CARGA MPPT 20A 12/24VCC, BATERIA DE 105 AH, CABO SOLAR VERMELHO 1 Kvca 4mm, CONECTOR PARA CABO MC4 P	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	3.915,26	10	39.152,60
2	<u>2</u> 	10	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA SOLAR	1	EWERSON JOAO DE LARA - ME 	529,99	10	5.299,90

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FLORESTÓPOLIS, população de 10.360 habitantes ONÍCIO DE SOUZA (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 15/06/2023, dados estes referentes a 4/2023

33/2023 Nº Licitação	04/05/2023 Data da Abertura	R\$237.568,56 Valor
Pregão Modalidade	66/2023 (19/04/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 17/05/2023

Objeto	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, CAMPAINHAS, FECHADURAS ELETRONICA, SISTEMA DE ALARME, BOTÃO DE PANICO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM TODA REDE DE ENSINO DE FLORESTÓPOLIS.	
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal
Clausula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/05/2023, sua última atualização foi dia 20/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	8	Unidade	CENTRAL ALARME MONITORADA AMT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	420,56	8	3.364,48	
1	2	8	Unidade	BOTOEIRA IPEC PANICO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	21,33	8	170,64	
1	3	8	Unidade	PANICO MOVEI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	17,15	8	137,20	
1	4	16	Unidade	SIRENE 115DB	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	37,18	16	594,88	
1	5	8	Unidade	BATERIA SELADA 12V 6A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	74,51	8	596,08	
1	6	8	Unidade	CAIXA METALICA VAZIA MINI FINE 350	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	103,76	8	830,08	
1	7	8	Unidade	KIT PORTEIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	155,52	8	1.244,16	
1	8	8	Unidade	RECEPTOR DE SINAL XAR4000	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	54,40	8	435,20	
1	9	8	Unidade	FECHADURA ELETRONICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	192,62	8	1.540,96	
1	10	1	Outras Unidades e Medidas	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	11.086,32	1	11.086,32	
2	1	4	Unidade	NVR 32 CANAIS FULL HD	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.796,60	4	7.186,40	
2	2	4	Unidade	NVR 16 CANAIS FULL HD / COM HD 2TB	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.414,98	4	5.659,92	
2	3	130	Unidade	CAMERA IP 2MP - FULL HD	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	325,92	130	42.369,60	
2	4	260	Unidade	CONECTOR RJ 45 CAT5E	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2,46	260	639,60	
2	5	8	Unidade	FILTRO DE LINHA RACK 19" 08 POSIÇÕES 20A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	97,60	8	780,80	
2	6	25	Unidade	CABO DE REDE MPT CAT5E 305M	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	598,75	25	14.968,75	
2	7	8	Unidade	RACK MINI DE PAREDE 19" 05U	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	135,71	8	1.085,68	

									36
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	8 	130	Unidade	GRADE DE PROTEÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	52,26	130	6.793,80
2	9 	8	Unidade	SWITCH 24 P FAST PoE+ 2P GIGA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	1.438,99	8	11.511,92
2	10 	1	Outras Unidades e Medidas	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO 2	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	40.925,49	1	40.925,49
2	11 	4	Unidade	HD PURPLE WESTERN DIGITAL 4TB	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	1.019,51	4	4.078,04

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.





📞 (<https://api.whatsapp.com/send?>

text=Acionador%20e%20Botoeira%20de%20Inox%20Embutir%20Bt%202000%20In%20Espelho%204%20C3%972%20Intelbras%20http%3A%2F%2Fwww.mixseg.com.br/acionador-e-botoeira-de-inox-embutir-bt-2000-in-espelho-42-intelbras)

■ Início (<https://www.mixseg.com.br/>) ▶ Controle de Acesso (<https://www.mixseg.com.br/controle-de-acesso>) ▶ Botoeiras e Acionadores (<https://www.mixseg.com.br/botoeiras-e-acionadores>)

Acionador e Botoeira de Inox Embutir Bt 2000 In Espelho 4x2 Intelbras

Código: VDFSLYT7T

Marca: Intelbras (<https://www.mixseg.com.br/marca/intelbras.html>)

R\$ 80,00
ou **R\$ 79,20** via Pix

Qtde: 1

 [Comprar \(https://www.mixseg.com.br/carrinho/produto/222793692/adicionar\)](https://www.mixseg.com.br/carrinho/produto/222793692/adicionar)

Estoque: **Disponível**

	R\$ 79,20
	R\$ 79,20

Calcule o frete

CEP

OK

☎(https://wa.me/551



pegue seu cupom



ANIVERSÁRIO magalu



retire na loja

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamentos

Acessibilidade

Segurança & Privacidade

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão

Baixe o Supe

magalu > Casa e Construção > Material Elétrico > Kit 100m Cabo De Rede Lan Cat5e Dupla Capa 4 Pares - MEGATRON

Kit 100m Cabo De Rede Lan Cat5e Dupla Capa 4 Pares - MEGATRON

Código fkheb36ckk | [Ver descrição completa](#) | [Megatron](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Meg Segurança Eletrônica](#)
Entregue por [magalu](#)
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 317,74 no Pix
ou R\$ 317,74 em 7x de R\$ 45,39 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Meg Segurança Eletrônica
Lojista parceiro Magalu
3.0

[Ver mais informações da loja](#)



[Magalu Garante](#)
a sua compra, do
pedido à entrega.



[Devolução Gratuita](#)
em até 7 dias depois de
receber o produto.

Kit 100m Cabo De Rede Lan Cat5e ... **R\$ 317,74 no Pix**
ou 7x de R\$ 45,39 no cartão

[Voltar ao topo](#)
[Respostas](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e](#)



O que você procura?



DESTAQUE

LANÇAMENTO

10%
DESCONTO
SOMENTE NO SITE

Cabo de Rede UTP Cat5.e 4PX24 AWG CMX 305m Impact LAN - IL5CBR Branco Intelbras

4830003

De R\$ 1.115,22 **R\$ 1.063,87**
R\$ 957,48 à vista com desconto Pix
[Mais informações](#)

1

/ 8

Comprar

00000-000

Calcular

Descrição Geral

Cabo UTP Cat5.e 4PX24 AWG CMX 305m Impact LAN - IL5CBR Branco Intelbras

O cabo U/UTP LAN para redes de dados categoria CAT.5e, é ideal para instalação e aplicação em redes IP Home & Office. Os cabos possuem como seu condutor interno puro cobre, garantindo a transmissão de dados mantendo a integridade do sinal, sendo assim a categoria CAT.5e também garante velocidade superior as categorias mais antigas. Homologado pela ANATEL.

CUPOM

pegue seu cupom

ANIVERSÁRIO

magalu

retire na loja

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamentos

Acessibilidade

Segurança & Privacidade

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

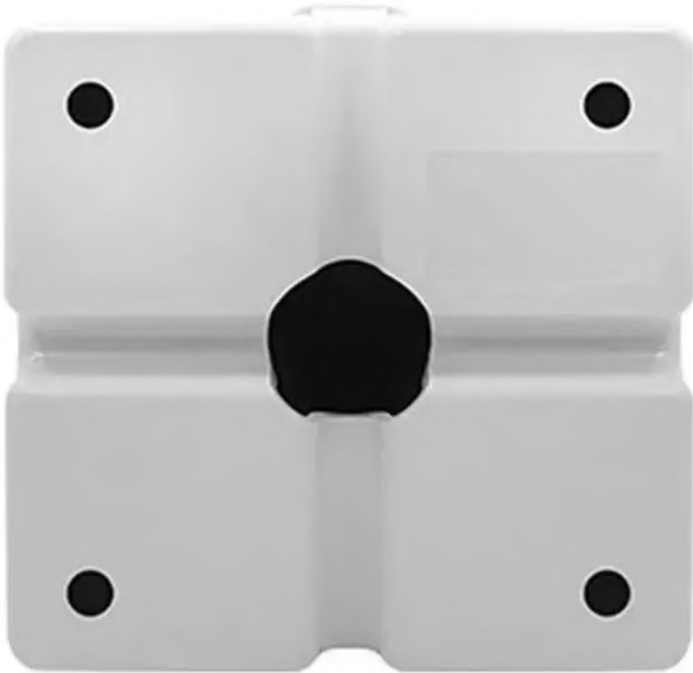
Ver ofertas para minha região

Todos os departamentosOfertas do DiaCelularesMóveisEletrodomésticosTV e VídeoInformáticaSaldãoBaixe o Supe

magalu > Casa e Construção > Material Elétrico > Fio e Cabo > Organizador > Caixa Organizadora de Cabos 180° - JFL

Caixa Organizadora de Cabos 180° - JFL

Código jhk7jc242e | [Ver descrição completa](#) | JFL



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Techsel Segurança Eletrônica**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 12,50 no Pix

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Techsel Segurança Eletrônica
Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante
a sua compra, do
pedido à entrega.



Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de
receber o produto.

Caixa Organizadora de Cabos 180° ... R\$ 12,50 no Pix

[Voltar ao topo](#) [Descrição Completa](#) [Avaliação dos Clientes](#) [Formas de Pagamento](#)

planeta criança • até 60% de desconto | 10% de desconto com o cupom **BRINCA10** • querooo >

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

0

informe seu CEP a sua empresa

baixe o app

entrega rápida

nossas lojas

dinheiro de volta

lojas oficiais

marcas próprias

serviços

oferta do c

todos os departamentos

mercado

celulares

eletrodomésticos

informática

tv e home theater

eletroportáteis

móveis

dia das crianças

página inicial

>

casa e construção

>

ferramentas

>

acessórios para ferramentas

>

organizadores

>

caixa de ferramentas

favoritar

compartilhar



Caixa Plastica De Passagem Vbox 1100

★★★★★

faça a 1ª avaliação

faça a 1ª pergunta

Caixa plastica de passagem vbox 1100Descrição Técnica:
Dimensões (l x A x p) (a x): 102 x 101 x 53 mm Peso: 0,081 kg
Peso máximo suportado: até 1 kg. Cor: Branco. Material: Plástico.
Grau de proteção: Não. Local de instalação: Inte...

[mais informações](#)

cor: branco

[política de troca e devolução](#)

~~R\$ 21,10~~ 12%

R\$ 18,56

à vista no cartão de crédito

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

quantidade:

1 unidade

comprar

Este produto é vendido e entregue por Olist. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

os móveis mais vendidos

patrocinado

cadeira de escritório secreária base cromada com rodinhas

★★★★★ 1399 avaliações

~~R\$ 187,77~~ 24%
R\$ 140,89
1x de R\$ 140,89 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

cadeira gamer prizi runner - amarela

★★★★★ 28 avaliações

~~R\$ 299,99~~ 10%
R\$ 269,91
com pix

patrocinado

colchão casal espuma d33 a vácuo ortopédica certificada

★★★★★ 260 avaliações

~~R\$ 799,99~~ 12%
R\$ 703,91
em 1x no cartão de crédito

patrocinado

puff multiuso 3 em 1 casal espuma preto - bf colchões

★★★★★ 43 avaliações

~~R\$ 339,99~~ 39%
R\$ 204,99
4x de R\$ 51,24 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

cadeira secreária

★★★★★

~~R\$ 249,00~~
R\$ 159
1x de R\$ de crédito

produtos patrocinados



O QUE VOCÊ ESTÁ BUSCANDO?



LOGIN DESEJOS PEDIDOS CARRINHO

- ALARME
- ACESSÓRIOS
- BATERIAS
- CABOS, CAIXAS E TRANSFORMADORES
- MÓDULOS COMUNICAÇÃO
- RECEPTORES E TRANSMISSORES
- SIRENES
- CENTRAIS
- SENSORES
- TECLADOS
- KIT ALARME
- CÂMERAS E DVR
- ACESSÓRIOS
- CÂMERAS
- DVR
- INFORMÁTICA
- ACESSÓRIOS
- CABO HDMI
- CONVERSORES
- LEITORES
- ARMAZENAMENTO
- HD
- MEMORY CARD
- PEN DRIVE
- ENERGIA
- PERIFÉRICOS
- HEADSET
- MOUSE
- TECLADO
- REDE DE COMPUTADORES
- CABOS
- COMPONENTES PARA RACK
- CONECTORES
- ROTEADORES
- REPETIDOR WIFI
- SWITCH
- PARA SUA CASA OU EMPRESA
- BATERIAS
- CASA INTELIGENTE
- CONTROLE PORTÃO
- FECHADURA
- INTERFONIA
- RÁDIO TALK ABOUT
- WURTH
- TELEFONIA
- ACESSÓRIOS
- CAMPAINHA
- HEADSET
- PABX
- ACESSÓRIOS
- CENTRAL
- PLACAS
- TERMINAIS
- TELEFONES
- COM FIO
- SEM FIO
- RURAL

DESTAQUE

CENTRAL ALARME PARADOX SP6000 16 ZONAS DUPLAS

MARCA: PARADOX
MODELO: SP6000
DISPONIBILIDADE: DISPONÍVEL EM 0 DIA(S)
REFERÊNCIA: PRD00421
EAN: 6015001041093



R\$ 738,09

Utilize o cupom de 50% de desconto em serviços de instalação Copiar o código: INSTALE50

Frete Grátis acima de R\$149 | 5X sem juros*

0

Home / Controle de Acesso / Interfones Residenciais



Extensão para Porteiro Intelbras IPR8000 IN

Código do produto: 4390521

por: **R\$ 115,90**
ou 5X de R\$ 23,18 sem juros



Entrega e Prazo
[Não sei meu cep](#)

DIGITE SEU CEP



Este produto poderá ser entregue e faturado por um Parceiro Credenciado. A Intelbras garante a sua compra, do pedido à entrega.

Aproveite e compre junto



Extensão para Porteiro Intelbras IPR8000 IN
R\$ 115,90
5X de R\$ 23,18 sem juros



Fechadura Elétrica de sobrepor Intelbras FX 1500 Preta
R\$ 184,90
5X de R\$ 36,97 sem juros



Automatizador de Portão DR 400 220V
R\$ 586,90
10X de R\$ 58,69 sem juros

R\$ 887,70
10x de R\$ 88,77 sem juros

COMPRE JUNTO

Descrição



O módulo interno do porteiro residencial Intelbras-Maxcom traz muito mais conforto e comodidade ao ambiente. Com ele é possível acionar a abertura de portões a partir de locais estratégicos da casa, como: cozinha, sala de estar e salão de festas.

ADICIONAR AO CARRINHO





Extensão Porteiro IPR8000 IN Intelbras

(Cód. Item 1533093027) Outros produtos [Marca pendente](#)

R\$ 120,98 em até 2x de R\$ 60,49 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 106,46

Exclusivo Pix

[Ver mais opções de pagamento](#) >

Comprar

Vendido e entregue por [Olist Store](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

planeta criança • até 60% de desconto | 10% de desconto com o cupom **BRINCA10** • querooo >

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

0

informe seu CEP

pra sua empresa

baixe o app

entrega rápida

nossas lojas

dinheiro de volta

lojas oficiais

marcas próprias

serviços

oferta do dia

todos os departamentos

mercado

celulares

eletrodomésticos

informática

tv e home theater

eletroportáteis

móveis

dia das crianças

página inicial > casa e construção > ferragem > cadeado, fechadura e trava para porta > fechadura convencional

 [favoritar](#)  [compartilhar](#)



Fechadura elétrica Para portas e portões de madeira ou metal

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#)  [faça a 1ª pergunta](#)

Referência do produto: 10802003004 Vendido Por clt Shop
Modelo: fx 2000 Cor: Preta Conteúdo da Embalagem: Fechadura elétrica de sobrepor fx 2000 Preta Intelbras (Acompanha 3 Chaves) Fonte de Alimentação não inclusa Informações bás...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 375,99

 até 3x de R\$ 125,33

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

comprar

Este produto é vendido por [CLT Shop](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)



você também pode gostar disso



produtos patrocinados



os itens de utilidades domésticas mais vendidos



planeta criança

• até 60% de desconto | 10% de desconto com o cupom

BRINCA10 • querooo >

busque aqui seu produto

Q

olá, faça seu login ou cadastre-se

0

informe seu CEP

pra sua empresa

baixe o app

entrega rápida

nossas lojas

dinheiro de volta

lojas oficiais

marcas próprias

serviços

oferta do dia

todos os departamentos

mercado

celulares

eletrodomésticos

informática

tv e home theater

eletroportáteis

móveis

dia das crianças

página inicial

>

casa e construção

>

materiais elétricos

favoritar

compartilhar



Fonte Chaveada Colmeia 12v 20A 240w Estabilizada Bivolt para Cftv Led Som

★★★★★

faça a 1ª avaliação

faça a 1ª pergunta

A fonte chaveada estabiliza a alimentação eletrônica através do chaveamento, onde você controla a corrente afim de estabilizar a tensão de saída. Desta forma você terá mais segurança ao ligar suas filias Led, câmeras de segurança, so...

mais informações

política de troca e devolução

R\$ 149,00

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

comprar

Este produto é vendido por **REDESEG ELETRÔNICOS** e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

os móveis mais vendidos

patrocinado

cadeira de escritório secretária base cromada co...

★★★★★ 1399 avaliações

R\$ 187,77 24%

R\$ 140,89

1x de R\$ 140,89 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

cadeira gamer prizi runner - amarela

★★★★★ 28 avaliações

R\$ 299,99 10%

R\$ 269,91

com pix

patrocinado

colchão casal espuma d33 a vácuo ortopédica certificad...

★★★★★ 260 avaliações

R\$ 799,99 12%

R\$ 703,91

em 1x no cartão de crédito

patrocinado

puff multiuso 3 em 1 casal espuma preto - bf colchões

★★★★★ 43 avaliações

R\$ 339,99 39%

R\$ 204,99

4x de R\$ 51,24 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

cadeira de escritório secretária com base crom...

★★★★★ 220 avaliações

R\$ 210,00 24%

R\$ 159,00

1x de R\$ 159,00 sem juros no cartão de crédito

produtos patrocinados

patrocinado

adaptador t multilaser benjamin universal branco ...

★★★★★ 2 avaliações

R\$ 10,90

1x de R\$ 10,90 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

plug bujão tampão latão cromado rosca macho de 3/4

★★★★★ sem avaliações

R\$ 54,99

1x de R\$ 54,99 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

interruptor inteligente 6 botões touch screen 4x4 wi...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 248,28

2x de R\$ 124,14 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

cabos flexíveis sll 2,5mm 100m azul

★★★★★ 7 avaliações

R\$ 175,99 10%

R\$ 158,30

em 1x no cartão de crédito

patrocinado

adaptador usb-c para p2 fones de ouvido original...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 49,90

1x de R\$ 49,90 sem juros no cartão de crédito

os itens de utilidades domésticas mais vendidos



Ofertas para: São Paulo - SP [Alterar >](#)

[Home](#) > [Informática](#) > [Acessórios para Informática](#) > [HD Interno](#) > Hd 3.5" Western Digital Purple Surveillance 4tb



Hd 3.5" Western Digital Purple Surveillance 4tb

- Cód: 327142674

Vendido e entregue por [eFacini](#)

R\$ 1.205,90

à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto
ou em até **9x** de **R\$ 133,98** sem juros

COMPRAR



Condição exclusiva **Cartão Carrefour**

Até **15x** **R\$ 80,39** sem juros

[Peça já o seu](#)



[Condições de pagamento](#)



O Carrefour garante a sua compra [Saiba mais](#)

Valor e prazo de entrega

Buscar

[Não sei meu CEP](#)

Produtos Patrocinados

Escova De Dente Elétrica Colgate - Sonic Pro 10 - Phil...

R\$ 239,88
no Pix, 1x no cartão ou boleto
ou em até **6x** de **R\$ 39,98** sem juros

Escova De Dente Elétrica Colgate - Sonic Pro 30 - Phil...

R\$ 359,88
no Pix, 1x no cartão ou boleto
ou em até **9x** de **R\$ 39,98** sem juros

Refil Limpeza Profunda Colgate - Sonic Pro - Philips |...

R\$ 91,96
no Pix, 1x no cartão ou boleto
ou em até **2x** de **R\$ 45,98** sem juros

Smart TV 50" 4K LG UHD ThinQ AI 50UR8750PSA HD...

~~R\$ 2.564,10~~ **-14%**
R\$ 2.199,00
no Pix, 1x no cartão ou boleto
ou R\$ 2.314,74 em até **20x** de **R\$ 115,73** sem juros

Smart TV 43" 4K LG UHD ThinQ AI 43UR7800 HDR...

~~R\$ 2.083,16~~ **-18%**
R\$ 1.698,00
no Pix, 1x no cartão ou boleto
ou R\$ 1.787,37 em até **20x** de **R\$ 89,36** sem juros

Whisky Escocês Chivas Regal 12 anos 1litro caixa com 6...

~~R\$ 1.289,40~~ **-26%**
R\$ 959,40
no Pix, 1x no cartão ou boleto
ou em até **20x** de **R\$ 47,97** sem juros

Headphone Sem Fio Philco PFO06BTRG Rosa

R\$ 179,90
no Pix, 1x no cartão ou boleto
ou em até **4x** de **R\$ 44,97** sem juros

Especificações técnicas

Importante

Itens Incluídos

1 HD

 pegue seu **cupom**

 **magalu**

 retire na loja

 52
baixe o

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamentos

Acessibilidade

Segurança & Privacidade

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773 3838

Meus pedidos



Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

0

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão

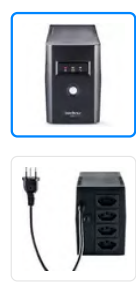
Baixe o SuperApp

Cartão Magalu

[magalu](#) > [Informática](#) > [Periféricos](#) > [Proteção Elétrica](#) > [Nobreak](#) > [Nobreak xnb 720 720va 110v - INTELBRAS](#)

Nobreak xnb 720 720va 110v - INTELBRAS

Código 589555900 | [Ver descrição completa](#) | [INTELBRAS](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [MGA Virtual](#)
Entregue por [magalu](#)
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 637,57 no Pix
ou R\$ 637,57 em 5x de R\$ 127,51 sem juros

Cartão de crédito sem juros	R\$ 637,57 5xR\$ 127,51
--	----------------------------

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



MGA Virtual

Lojista parceiro Magalu

3.1

[Ver mais informações da loja](#) >



[Magalu Garante](#)
a sua compra, do pedido à entrega.



[Devolução Gratuita](#)
em até 7 dias depois de receber o produto.

Nobreak xnb 720 720va 110v - INTELBRAS **R\$ 637,57 no Pix**
ou 5x de R\$ 127,51 no cartão

[Voltar ao topo](#) [Descrição Completa](#) [Avaliação dos Clientes](#) [Formas de Pagamento](#)

Home / Energia / Nobreaks / Interativo



Nobreak Intelbras ATTIV 600VA-120V

FRETE GRÁTIS

Código do produto: 4822200

por: R\$ 515,90
ou 10x de R\$ 51,59 sem juros



Entrega e Prazo
[Não sei meu cep](#)

DIGITE SEU CEP



Este produto poderá ser entregue e faturado por um Parceiro Credenciado. A Intelbras garante a sua compra, do pedido à entrega.

Descrição



A linha de nobreaks ATTIV possui design diferenciado e versátil, pois permite uso na horizontal ou vertical. Foi desenvolvida para proteção de equipamentos de informática, áudio e vídeo, segurança e eletrônicos em geral, como: PABX, centrais condominiais, roteadores, switches, câmeras de CFTV, DVRs, televisores, impressoras, microcomputadores, consoles e videogames, dentre outros

ADICIONAR AO CARRINHO



CASASBAHIA

O que você tá procurando?

Informe seu CEP

★★★★★ 5.0 | (1 avaliação)



FRETE GRÁTIS

Porteiro Interfone Residencial Intelbras Ipr 8010

(Cód. Item 1545765412) Outros produtos [Intelbras](#)

R\$ 212,90

ou em até 3x de R\$ 70,97 sem juros

[Ver mais opções de pagamento](#)

Comprar

Vendido por [JARINU DISTRIBUIDOR DE ELETRO ELETRONICOS E EN...](#) e entregue por [Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega



Busque aqui

Faça **LOGIN** ou
crie seu **CADASTRO**

DEPARTAMENTOS

MONTE SEU PC

OFERTA DO DIA

LANÇAMENTOS

PC GAMER

OPENBOX

SEJA PRIME

CARTÃO KABUM!

BAIXE O APP

GIFT CARD

Você está em: Conectividade > Rack > **Código: 419735**

Rack Parede Max Eletron 19 Polegadas, 8u X 470mm, Preto – 4915

☆☆☆☆☆ (0)

Vendido e entregue por: **HD Store Oficial** | **Em estoque****R\$ 357,50**À vista no PIX com até **10% OFF****COMPRAR****R\$ 397,22**Em até 10x de **R\$ 39,72** sem juros no cartãoOu em 1x no cartão com até **10% OFF**[Ver mais opções de pagamento](#)**PRODUTOS SIMILARES**Fabricante: **Max Eletron****R\$ 178,30****R\$ 139,23****R\$ 1.608,41****R\$ 149,12****Consultar frete e prazo de entrega**

Inserir CEP

OK[Não lembro meu CEP](#)**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Rack parede 19 polegadas porta c/ visor acrílico, servidor, ti, informática, cabos estruturados, telecomunicação, circuito fechado de televisão (cftv), segurança eletrônica e alarme.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS**Características:**

- Marca: Max Eletron
- Modelo: 4915

Especificações Técnicas:

- Base fixa soldada!
- Estruturas confeccionadas em aço carbono sae 1020 e sua espessura é de 0,95mm a 1,2mm.
- Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior.
- 4 de planos de montagem 19" em aço sae 1020 espessura de 0,90mm a 1,20mm ajustáveis na profundidade do rack (planos de frente e fundo).
- Tampas laterais e traseiras totalmente removíveis através de parafusos internos, confeccionados em chapa de aço em sae 1020 espessura de 0,80mm a 1,06mm.
- Venezianas de ventilação laterais.
- Fechamento superior preparado com perfuração para kit ventilação de 2 a 4 coolers.
- Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis.
- Rack padrão 19" linha leve com porta de aço fabricada em aço sae 1020 com espessura de 0,90mm a 1,2mm.
- Visor acrílico.
- Chave de segurança.
- Atende a norma din 41494 e iec 297.
- Pintura epóxi-pó texturizada.



O QUE VOCÊ ESTÁ BUSCANDO?



LOGIN DESEJOS PEDIDOS CARRINHO

- ALARME
- ACESSÓRIOS
- BATERIAS
- CABOS, CAIXAS E TRANSFORMADORES
- MÓDULOS COMUNICAÇÃO
- RECEPTORES E TRANSMISSORES
- SIRENES
- CENTRAIS
- SENSORES
- TECLADOS
- KIT ALARME
- CÂMERAS E DVR
- ACESSÓRIOS
- CÂMERAS
- DVR
- INFORMÁTICA
- ACESSÓRIOS
- CABO HDMI
- CONVERSORES
- LEITORES
- ARMAZENAMENTO
- HD
- MEMORY CARD
- PEN DRIVE
- ENERGIA
- PERIFÉRICOS
- HEADSET
- MOUSE
- TECLADO
- REDE DE COMPUTADORES
- CABOS
- COMPONENTES PARA RACK
- CONECTORES
- ROTEADORES
- REPETIDOR WIFI
- SWITCH
- PARA SUA CASA OU EMPRESA
- BATERIAS
- CASA INTELIGENTE
- CONTROLE PORTÃO
- FECHADURA
- INTERFONIA
- RÁDIO TALK ABOUT
- WURTH
- TELEFONIA
- ACESSÓRIOS
- CAMPAINHA
- HEADSET
- PABX
- ACESSÓRIOS
- CENTRAL
- PLACAS
- TERMINAIS
- TELEFONES
- COM FIO
- SEM FIO
- RURAL



DESTAQUE

SENSOR PARADOX INFRAVERMELHO 476 PRO PET 18K

MARCA: PARADOX
MODELO: 476 PRO PET
DISPONIBILIDADE: IMEDIATA
REFERÊNCIA: PRD01400



R\$ 138,59

R\$ 133,05 à vista com desconto PIX ou 12x de R\$ 14,31 com juros Cartão Hiper - Vindi

 Mais formas de pagamento

Quantidade:

COMPRAR PRODUTO

CALCULAR FRETE:

 -

CALCULAR

 [INDIQUE A UM AMIGO](#)

 [TIRE SUAS DÚVIDAS](#)

DESCRIÇÃO GERAL

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

AVALIAÇÕES

Características

- Imune a animais com peso até 18 kg (40 lb)
- Quando for necessário um nível mais alto de imunidade, como quando os animais estão constantemente na área de detecção, considere o uso de DG75
- 11m x 11m (35 pés x 35 pés) e até 15m (50 pés) para vigas centrais com ângulo de visualização de 88,5 °
- Rejeição extremamente alta de EMI e RFI
- PCB usa apenas componentes de montagem em superfície
- Relé de estado sólido
- Processamento Automático de Sinal de Pulso Patenteado
- Compensação Automática de Temperatura
- O escudo de metal maximiza a proteção contra sinais EMI e RFI
- Sensor de elemento duplo
- Interruptor anti-tamper

Dados do produto

Marca: PARADOX
NCM: 9027.50.90

PRODUTOS RELACIONADOS



Sensor Paradox Infravermelho NV5





Sensor Paradox Infravermelho NV5 com suporte





Sensor Infra Intelbras IVP 3000 Pet





Sensor Infra Intelbras IVP 5002 Pet 35 Kg







O QUE VOCÊ ESTÁ BUSCANDO?



LOGIN DESEJOS PEDIDOS CARRINHO

- ALARME
- ACESSÓRIOS
- BATERIAS
- CABOS, CAIXAS E TRANSFORMADORES
- MÓDULOS COMUNICAÇÃO
- RECEPTORES E TRANSMISSORES
- SIRENES
- CENTRAIS
- SENSORES
- TECLADOS
- KIT ALARME
- CÂMERAS E DVR
- ACESSÓRIOS
- CÂMERAS
- DVR
- INFORMÁTICA
- ACESSÓRIOS
- CABO HDMI
- CONVERSORES
- LEITORES
- ARMAZENAMENTO
- HD
- MEMORY CARD
- PEN DRIVE
- ENERGIA
- PERIFÉRICOS
- HEADSET
- MOUSE
- TECLADO
- REDE DE COMPUTADORES
- CABOS
- COMPONENTES PARA RACK
- CONECTORES
- ROTEADORES
- REPETIDOR WIFI
- SWITCH
- PARA SUA CASA OU EMPRESA
- BATERIAS
- CASA INTELIGENTE
- CONTROLE PORTÃO
- FECHADURA
- INTERFONIA
- RÁDIO TALK ABOUT
- WURTH
- TELEFONIA
- ACESSÓRIOS
- CAMPAINHA
- HEADSET
- PABX
- ACESSÓRIOS
- CENTRAL
- PLACAS
- TERMINAIS
- TELEFONES
- COM FIO
- SEM FIO
- RURAL



DESTAQUE

LANÇAMENTO

TECLADO PARADOX K32 LED PARA SP6000/SP7000

MARCA: PARADOX
MODELO: K32+
DISPONIBILIDADE: IMEDIATA
REFERÊNCIA: PRD01493



R\$ 802,47

R\$ 770,37 à vista com desconto PIX ou 12x de R\$ 82,84 com juros Cartão Hiper - Vindi

 [Mais formas de pagamento](#)

Quantidade: [COMPRAR PRODUTO](#)

CALCULAR FRETE: - [CALCULAR](#)

 [INDIQUE A UM AMIGO](#)  [TIRE SUAS DÚVIDAS](#)

[DESCRIÇÃO GERAL](#) [ITENS INCLUSOS](#) [GARANTIA](#) [FORMAS DE PAGAMENTO](#) [AVALIAÇÕES](#)

Teclado LED de 32 Zonas K32+

- Compatível com centrais MG5000, MG5050 e Spectra SP.
- Suporta modo StayD.
- Display de LED de 32 zonas.
- LEDs de níveis Armado, Dormir, Ficar e Desarmado separados por partição.
- Atualização de firmware em campo via 307USB e InField.
- 1 entrada de zona de teclado.
- Ajuste de aviso de zonas independente.
- 7 botões de ação de um toque.
- 3 alarmes de pânico ativados por teclado.
- Brilho ajustável.
- Conecta-se ao barramento de expansão de 4 fios.

PRODUTOS [RELACIONADOS](#)



Home / Controle de Acesso / Interfones Residenciais



Videoproteiro Intelbras IV 7010 HF HD BR

FRETE GRÁTIS

Código do produto: 4520049

por: **R\$ 1.699,90**
ou 10x de R\$ 169,99 sem juros

A Instalação para esse item é importante :)

☐  Adicionar Instalação de Videoproteiro + R\$ 400,00

*Ao comprar esse item você concorda com as [Condições de Instalação.](#)

 - - Marmeleiro/PR Trocar

 Receba em até 10 dias úteis Frete Grátis

 Este produto poderá ser entregue e faturado por um Parceiro Credenciado. A Intelbras garante a sua compra, do pedido à entrega.

Descrição



O Videoproteiro IV 7010 HD traz ao mercado a combinação de segurança, design e qualidade de imagem em HD. Permite visualizar, atender e liberar o acesso de até duas portas através do monitor, prezando pela segurança e conforto que você e sua família merecem. Escolha a cor que mais combina com seu ambiente:

Branco ou Preto

ADICIONAR AO CARRINHO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

Marmeleiro, 06 de novembro de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2023 11:15:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe548f51885625>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/11/2023 11:15





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

Marmeleiro, 06 de novembro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de novembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	168/2023
Data do Processo:	01/11/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 086/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 206.449,42

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0	83,09
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510	25.795,08
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511	5.169,62
74		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0	1.339,49
74		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0	1.339,49
74		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0	1.339,49
74		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0	1.339,49
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.26.00.00	0	25.865,80
445		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.35.00.00	0	18.240,28
445		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.24.00.00	0	18.240,28
445		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.30.00.00	0	18.240,28
445		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.33.00.00	0	18.240,28
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.26.00.00	0	44.878,83
495		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.35.00.00	0	8.451,46
495		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.24.00.00	0	8.451,46
495		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.30.00.00	0	8.451,46
495		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.33.00.00	0	8.451,46
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.26.00.00	0	17.484,30
247		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.35.00.00	0	0,00
247		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.24.00.00	0	0,00
247		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.30.00.00	0	0,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

247		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.33.00.00	0	0,00
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	0	7.814,06
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	504	48,19
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	510	36.296,04
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	512	8.170,00
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.35.00.00	0	0,00
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.24.00.00	0	0,00
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.30.00.00	0	0,00
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.33.00.00	0	0,00
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0	29.254,88
562		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0	88,31
394	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0	24.607,70
566		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	1022	63.597,09
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.26.00.00	936	20.523,10
404		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.26.00.00	935	23.890,50
410	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.26.00.00	0	21.872,23
569		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.26.00.00	1022	49,02
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.26.00.00	0	27.318,21
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	0	20.414,00
378	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0	7.440,00
378		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0	7.440,00
378		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0	7.440,00
378		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0	7.440,00
397	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0	10.400,00
397		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0	10.400,00
397		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0	10.400,00
397		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0	10.400,00
401		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.35.00.00	936	5.200,00
401		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.24.00.00	936	5.200,00
401		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.30.00.00	936	5.200,00
401		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.33.00.00	936	5.200,00
414	09.03	08.243 0025 6.043	4.4.90.52.35.00.00	0	1.762,77
414		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.24.00.00	0	1.762,77
414		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.30.00.00	0	1.762,77
414		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.33.00.00	0	1.762,77
419		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.35.00.00	0	9.961,10
419		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.24.00.00	0	9.961,10
419		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.30.00.00	0	9.961,10
419		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.33.00.00	0	9.961,10
425		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.35.00.00	0	10.171,00
425		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.24.00.00	0	10.171,00
425	06.02	08.243 0025 6.045	4.4.90.52.30.00.00	0	10.171,00
425		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.33.00.00	0	10.171,00
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0	68,52
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103	19,90
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104	50.032,23
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	107	9.566,98
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	0	215,66
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104	2.517,85
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0	9.410,00
192	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0	0,00
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0	0,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0	0,00
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0	0,00
605		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103	654,00
605		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	103	654,00
605		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103	654,00
605		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	103	654,00
193		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104	242,12
193		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104	242,12
193		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104	242,12
193		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104	242,12
608		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	107	55.250,00
608		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	107	55.250,00
608		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	107	55.250,00
608		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	107	55.250,00
216		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	0	0,00
216		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	0	0,00
216		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	0	0,00
216		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	0	0,00
217		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	103	1.055,00
217		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	103	1.055,00
217		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	103	1.055,00
217		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	103	1.055,00
230	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0	0,00
230		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0	0,00
230		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0	0,00
230		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0	0,00
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0	311,06
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303	50.102,06
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348	24,32
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0	0,00
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	303	0,18
325	08.03	10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	494	17.114,74
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0	2.896,65
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	353	37.784,06
346	08.02	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494	639,74
286		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0	1.591,26
286		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0	1.591,26
286		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0	1.591,26
286		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0	1.591,26
287		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303	186,00
287		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303	186,00
287		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303	186,00
287		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303	186,00
593		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	344	11.079,00
593		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	344	11.079,00
593		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	344	11.079,00
593		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	344	11.079,00
310		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494	48.463,65
310		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494	48.463,65
310		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494	48.463,65
310		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494	48.463,65
331		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0	2.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65

331		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0	2.000,00
331		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0	2.000,00
331		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0	2.000,00
332		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.35.00.00	303	14.252,00
332		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.24.00.00	303	14.252,00
332		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.30.00.00	303	14.252,00
332		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.33.00.00	303	14.252,00
353		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494	20.800,00
353		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494	20.800,00
353	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494	20.800,00
353		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494	20.800,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/11/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente
1022 – SUAS-COVID-19
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
107 – Salário Educação
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
353 – PROVIGIA – PR
344 – Investimentos Saúde Estadual

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2023 11:00:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p654a42f812245>.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 07/11/2023 11:00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

Marmeleiro, 06 de novembro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 06 de novembro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2023 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe54a815b6f07>.
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 07/11/2023 15:26





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

Marmeleiro, 07 de novembro de 2023.

De: Pregoeira(o)

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 086/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2023 16:07:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p654a8ae396685>.
POR: FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM: 07/11/2023 16:07





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: ****/**/2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2023 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.3 Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, pelo fato de que os componentes e materiais a serem adquiridos complementarão sistemas já em funcionamento, em imóveis do poder público, evitando instalação de componentes não compatíveis com os já existentes.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador,



que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- 5.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.



5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a), aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
 - 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
 - 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a



encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender



todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de



Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

83

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Outros Royalties e Comp. Financeiras, CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente, SUAS-COVID-19, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Salário Educação, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, PROVIGIA – PR e Investimentos Saúde Estadual. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
74		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
74		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
74		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
74		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.26.00.00	0
445		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.35.00.00	0
445		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.24.00.00	0
445		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.30.00.00	0
445		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.33.00.00	0
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.26.00.00	0
495		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.35.00.00	0
495		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.24.00.00	0
495		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.30.00.00	0
495		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.33.00.00	0
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.26.00.00	0
247		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.35.00.00	0
247		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.24.00.00	0
247		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.30.00.00	0
247		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.33.00.00	0
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84

136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	512
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.35.00.00	0
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.24.00.00	0
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.30.00.00	0
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.33.00.00	0
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
562		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
394	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
566		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	1022
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.26.00.00	936
404		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.26.00.00	935
410	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.26.00.00	0
569		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.26.00.00	1022
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.26.00.00	0
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	0
378	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
378		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
378		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
378		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
397	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0
397		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0
397		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0
397		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
401		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.35.00.00	936
401		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.24.00.00	936
401		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.30.00.00	936
401		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.33.00.00	936
414	09.03	08.243 0025 6.043	4.4.90.52.35.00.00	0
414		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.24.00.00	0
414		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.30.00.00	0
414		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.33.00.00	0
419		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.35.00.00	0
419		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.24.00.00	0
419		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.30.00.00	0
419		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.33.00.00	0
425		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.35.00.00	0
425		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.24.00.00	0
425		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.30.00.00	0
425		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.33.00.00	0
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	107
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	0
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
192	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

85

192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
605		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103
605		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	103
605		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103
605		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	103
193		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
193		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
193		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
193		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
608		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	107
608		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	107
608		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	107
608		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	107
216		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	0
216		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	0
216		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	0
216		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	0
217		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	103
217		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	103
217		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	103
217		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	103
230	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
230		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0
230		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
230		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	303
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	494
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	353
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
286	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
286		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
286		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
286		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
287		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
287		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
287		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
287		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
593		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	344
593		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	344
593		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	344
593		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	344
310		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
310		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
310		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
310		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
331		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

86

331		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0
331		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0
331		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0
332		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.35.00.00	303
332		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.24.00.00	303
332		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.30.00.00	303
332		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.33.00.00	303
353	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
353		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
353		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
353		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**



- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 21 DAS PENALIDADES**
- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com



as penalidades daí decorrentes;

- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.



- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, ** de ** de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	30	Un.	BALUN CONVERSOR INTELBRAS VB 501 PAR PASSIVO. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	36,74	1.102,20
2	76	Un.	Bateria pioneiro 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	138,83	10.551,08
3	3	Un.	BOTAO DE SAIDA INTELBRAS INOX COM MOLDURA BT 2000 IN. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	79,70	239,10
4	850	Metros	Cabo de rede megatron CAT5 preto blindado. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	3,17	2.694,50
5	700	Metros	Cabo Intelbras coaxial 4mm 80% bipolar externo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1,56	1.092,00
6	500	Metros	CABO INTELBRAS UTP CAT5E 4PX24 AWG CMX 305M IMPACT LAN HOUSE. Com	3,48	1.740,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

			instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.		
7	3040	Mt.	Cabo Telecom 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	2,13	6.475,20
8	30	Un.	Caixa Caixa JFL organizadora 180. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	10,75	322,50
9	60	Un.	CAIXA INTELBRAS PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	13,99	839,40
10	113	Un.	Câmera Intelbras 1120 b vhl. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	174,42	19.709,46
11	20	Un.	Central de alarme Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	831,23	16.624,60
12	16	Un.	Central de alarme JFL Active 100 bus com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	519,91	8.318,56
13	2	Un.	Central de alarme paradox SP 7000. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.190,00	2.380,00
14	270	Un.	CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 BNC BORNE UM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	5,47	1.476,90
15	75	Un.	CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	6,21	465,75
16	30	Un.	Conector Intelbras conex 1000 RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	6,21	186,30



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

17	8	Un.	Dvr Intelbras 16 canais. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.543,08	12.344,64
18	7	Un.	Dvr Intelbras 4 canais MHDX 1204 5X1. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	660,00	4.620,00
19	7	Un.	Dvr Intelbras 8 canais. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	957,50	6.702,50
20	4	Un.	EXTENSAO INTELBRAS IPR8000 IN PARA PORTEIRO. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	144,98	579,92
21	3	Un.	FECHADURA ELETRICA INTELBRAS FX 2000 UN PRETA. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	375,99	1.127,97
22	3	Un.	FECHADURA INTELBRAS ELETROIMA FS150 12V C/ KT ELITE BRANCO COM SENSOR. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	565,11	1.695,33
23	10	Un.	Fonte de alimentação 12V 20A colmeia. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	212,99	2.129,90
24	15	Un.	HD Western digital purple 4TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.019,51	15.292,65
25	16	Un.	Modulo de internet JFL MT-04 com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	214,93	3.438,88
26	3	Un.	MODULO INTELBRAS EXTERNO PARA VIDEOPORTEIRO IV 7000 ME. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	784,60	2.353,80
27	1	Un.	Nobreak 110v 720 va Intelbras. Com instalação/substituição do equipamento no local.	637,57	637,57



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

			OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.		
28	4	Un.	Nobreak Intelbras ATTIV 600VA – 120V. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	580,38	2.321,52
29	4	Un.	PORTEIRO RESIDENCIAL INTELBRAS IPR8010. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	226,10	904,40
30	56	Un.	Protetor de rede elétrica Sulton 110V/220V com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	42,98	2.406,88
31	6	Un.	Protetor eletrônico Intelbrás branco 5 tomadas – EPE 205. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	51,95	311,70
32	1	Un.	Rack 8u Max Elétron. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	357,50	357,50
33	23	Un.	Rádio Transmissor WDTRON DX com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.378,48	31.705,04
34	5	Un.	Sensor externo JFL DSE 830 I. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	418,30	2.091,50
35	51	Un.	Sensor Hikvision pet duplo DS-PDP18. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	124,40	6.344,40
36	90	Un.	Sensor JFL 510 bus Interno com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	108,61	9.774,90
37	70	Un.	Sensor Paradox 476 PRO Interno com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	138,59	9.701,30
38	47	Un.	Sirene DNI 4204 12V Teto/Parede Branca com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser	37,40	1.757,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

96

			compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.		
39	23	Un.	Teclado Intelbras Xat 4000 com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	275,79	6.343,17
40	2	Un.	Teclado Paradox K32 Led Lcd. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.094,45	2.188,90
41	3	Un.	VIDEO PORTEIRO INTELBRAS HANDSET IV7010. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.699,90	5.099,70
Valor Total					206.449,42

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 206.449,42** (duzentos e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. Os itens que compõem o LOTE/GRUPO 01 devem obrigatoriamente ser todos da marca indicada no descritivo, pois essas marcas são compatíveis com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura, caso não seja ofertada a mesma marca a proposta será desclassificada.

1.5. A empresa contratada será responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos, sem ônus para a Administração Municipal.

1.6. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

1.7. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos, no local a ser indicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação formal.

2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



3.1. Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas.

3.2. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos.

3.3. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

3.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

4.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP *****, Telefone (***) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 086/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos, sem ônus para a Administração Municipal. Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregues e instalados (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos, no local a ser indicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não mantiver a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 086/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marameleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marameleiro, ** de ***** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023 (Vinculado ao *****/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no **Edital de *****/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de *****/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******* (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023

(Vinculado ao ***** Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

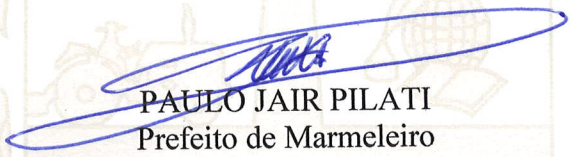
V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

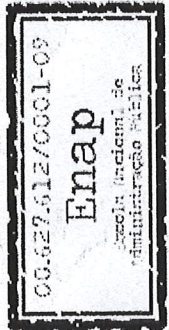


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819x05M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
 Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregoeiro Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 01 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 168/2023

Pregão Eletrônico n.º 086/2023

Parecer Jurídico n.º 442/2023 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 086/2023, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, conforme requerimentos protocolados sob o n.º 1.894/2023.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta Contratual;

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2023 10:01 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6569d94608d4d>
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 01/12/2023 10:01





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais nº 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei nº 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei nº 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do lote/grupo, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02. No item 3.3 há a justificativa para a adoção do critério.

Se observa que a justificativa para o critério de julgamento considera o fato de os componentes e materiais complementarem sistemas já em funcionamento, evitando a instalação de componentes não compatíveis com os já existentes. Em que pesem as alegações, não vislumbro necessidade de que os itens sejam adquiridos em lote, eis que o fornecimento individual não impede que o objeto seja fornecido nos moldes requisitados. Neste contexto entendo cabível a divisão por itens e não por lote.

Também se observa que o Edital estabelece marca e modelo dos componentes.

É pacífica a possibilidade de escolha de marca, tanto pela jurisprudência, quanto pela doutrina, desde que esta seja a única que atenda satisfatoriamente ao interesse público. Esta





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

escolha, porém não pode ser feita de forma discricionária e nem arbitrária. Deve estar devidamente demonstrada nos autos do certame.

Vejamos manifestação do Tribunal de Contas da União:

“Esta Corte de Contas, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001-Plenário; Acórdão n. 1010/2005-Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 – 2ª Câmara).”

(Acórdão examinado: 1122/2011 – Primeira Câmara – Min. Marcos Bemquerer Costa)

Acerca do tema, também se manifesta o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“[...] a justificativa para a indicação de marca deverá [...] amparar-se em motivos de ordem técnica, como tal entendido o alinhamento de fatores pessoais e que tenham um fundamento científico;

[...] a especialização do conhecimento humano e o fato de que várias áreas da ciência constituem, na atualidade, profissões regulamentadas por diplomas legais, são fatores que indicam que a justificativa técnica deverá preencher os rigores da lei, devendo ser documentada, quando se tratar de área de ciência autônoma, mediante laudo pericial circunstanciado. Em se tratando de equipamento eletrônico, por um engenheiro da especialidade que não apenas descreva a característica pretendida e considerada essencial para a Administração, quanto demonstre que as outras marcas não a ostentam, acrescentando inclusive porque essa peculiaridade é essencial;

[...] se o parecer técnico indicar ser necessário adotar determinada marca deverá a Administração indicá-la ou apresentar as respectivas características exclusivas daquela determinada marca? [...] em princípio, parece mais razoável que sejam indicadas as características que levará a designação da marca, fazendo alusão à mesma, seja entre parênteses, seja anunciando a marca seguida da expressão 'ou similar'. Tal recomendação tem por fundamento o fato de que não raros os meios técnicos são surpreendidos por um produto novo que apresenta características similares e às vezes melhores do que o já conhecido.”

No instrumento convocatório existe a informação de que as marcas foram requisitadas por serem compatíveis com os equipamentos já instalados nas dependências da prefeitura. O fato de já terem sido instalados tais marcas, aparentemente não impedem que outras marcas possam vir a substituí-las, desde que também compatíveis. Neste contexto imperioso que, sendo o caso,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

se demonstre em fundamentação técnica, que somente as marcas exigidas poderão suprir as necessidades da administração.

O edital contempla, no item 5.1 as regras da Lei n.º 123/06 e alterações prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

III - Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo entendo pela reforma do Edital em relação ao agrupamento em lotes, bem como sejam apresentadas as razões de ordem técnica para a escolha das marcas/modelos, demonstrando que somente aqueles itens em específico estão aptos a suprirem as necessidades da Administração. Superadas estas questões poderá ser dado andamento ao processo.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de dezembro de 2023 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Francieli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 19 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.3 Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, pelo fato de que os componentes e materiais a serem adquiridos complementarão sistemas já em funcionamento, em imóveis do poder público, evitando instalação de componentes não compatíveis com os já existentes.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador,





que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- 5.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.





5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **19 de dezembro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.





- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a), aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das





condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.





- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a





encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender





todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de





Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Outros Royalties e Comp. Financeiras, CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente, SUAS-COVID-19, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Salário Educação, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, PROVIGIA – PR e Investimentos Saúde Estadual. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
74		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
74		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
74		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
74		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.26.00.00	0
445		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.35.00.00	0
445		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.24.00.00	0
445		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.30.00.00	0
445		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.33.00.00	0
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.26.00.00	0
495		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.35.00.00	0
495		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.24.00.00	0
495		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.30.00.00	0
495		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.33.00.00	0
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.26.00.00	0
247		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.35.00.00	0
247		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.24.00.00	0
247		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.30.00.00	0
247		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.33.00.00	0
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136

136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	512
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.35.00.00	0
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.24.00.00	0
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.30.00.00	0
146		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.33.00.00	0
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
562		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
394	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
566		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	1022
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.26.00.00	936
404		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.26.00.00	935
410	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.26.00.00	0
569		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.26.00.00	1022
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.26.00.00	0
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	0
378	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
378		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
378		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
378		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
397	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0
397		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0
397		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0
397		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
401		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.35.00.00	936
401		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.24.00.00	936
401		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.30.00.00	936
401		08.244 0022 2.038	4.4.90.52.33.00.00	936
414	09.03	08.243 0025 6.043	4.4.90.52.35.00.00	0
414		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.24.00.00	0
414		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.30.00.00	0
414		08.243 0025 6.043	4.4.90.52.33.00.00	0
419		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.35.00.00	0
419		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.24.00.00	0
419		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.30.00.00	0
419		08.243 0025 6.044	4.4.90.52.33.00.00	0
425		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.35.00.00	0
425		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.24.00.00	0
425		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.30.00.00	0
425		08.243 0025 6.045	4.4.90.52.33.00.00	0
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	107
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	0
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
192	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137

192		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
605		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103
605		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	103
605		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103
605		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	103
193		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
193		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
193		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
193		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
608		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	107
608		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	107
608		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	107
608		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	107
216		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	0
216		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	0
216		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	0
216		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	0
217		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	103
217		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	103
217		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	103
217		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	103
230	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
230		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0
230		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
230		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	303
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	494
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	353
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
286	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
286		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
286		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
286		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
287		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
287		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
287		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
287		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
593		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	344
593		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	344
593		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	344
593		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	344
310		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
310		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
310		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
310		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
331		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138

331		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0
331		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0
331		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0
332		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.35.00.00	303
332		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.24.00.00	303
332		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.30.00.00	303
332		10.302 0017 2.067	4.4.90.52.33.00.00	303
353	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
353		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
353		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
353		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**





20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com





as penalidades daí decorrentes;

- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.





- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.





- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

143

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 13:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p65709eba5d46>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/12/2023 13:18





EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	30	Un.	BALUN CONVERSOR INTELBRAS VB 501 PAR PASSIVO. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	36,74	1.102,20
2	76	Un.	Bateria pioneiro 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	138,83	10.551,08
3	3	Un.	BOTAO DE SAIDA INTELBRAS INOX COM MOLDURA BT 2000 IN. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	79,70	239,10
4	850	Metros	Cabo de rede megatron CAT5 preto blindado. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	3,17	2.694,50
5	700	Metros	Cabo Intelbras coaxial 4mm 80% bipolar externo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1,56	1.092,00
6	500	Metros	CABO INTELBRAS UTP CAT5E 4PX24 AWG CMX 305M IMPACT LAN HOUSE. Com	3,48	1.740,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

145

			instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.		
7	3040	Mt.	Cabo Telecom 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	2,13	6.475,20
8	30	Un.	Caixa Caixa JFL organizadora 180. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	10,75	322,50
9	60	Un.	CAIXA INTELBRAS PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	13,99	839,40
10	113	Un.	Câmera Intelbras 1120 b vhl. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	174,42	19.709,46
11	20	Un.	Central de alarme Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	831,23	16.624,60
12	16	Un.	Central de alarme JFL Active 100 bus com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	519,91	8.318,56
13	2	Un.	Central de alarme paradox SP 7000. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.190,00	2.380,00
14	270	Un.	CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 BNC BORNE UM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	5,47	1.476,90
15	75	Un.	CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	6,21	465,75
16	30	Un.	Conector Intelbras conex 1000 RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	6,21	186,30





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146

17	8	Un.	Dvr Intelbras 16 canais. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.543,08	12.344,64
18	7	Un.	Dvr Intelbras 4 canais MHDX 1204 5X1. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	660,00	4.620,00
19	7	Un.	Dvr Intelbras 8 canais. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	957,50	6.702,50
20	4	Un.	EXTENSAO INTELBRAS IPR8000 IN PARA PORTEIRO. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	144,98	579,92
21	3	Un.	FECHADURA ELETRICA INTELBRAS FX 2000 UN PRETA. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	375,99	1.127,97
22	3	Un.	FECHADURA INTELBRAS ELETROIMA FS150 12V C/ KT ELITE BRANCO COM SENSOR. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	565,11	1.695,33
23	10	Un.	Fonte de alimentação 12V 20A colmeia. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	212,99	2.129,90
24	15	Un.	HD Western digital purple 4TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.019,51	15.292,65
25	16	Un.	Modulo de internet JFL MT-04 com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	214,93	3.438,88
26	3	Un.	MODULO INTELBRAS EXTERNO PARA VIDEOPORTEIRO IV 7000 ME. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	784,60	2.353,80
27	1	Un.	Nobreak 110v 720 va Intelbras. Com instalação/substituição do equipamento no local.	637,57	637,57





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

147

			OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.		
28	4	Un.	Nobreak Intelbras ATTIV 600VA – 120V. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	580,38	2.321,52
29	4	Un.	PORTEIRO RESIDENCIAL INTELBRAS IPR8010. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	226,10	904,40
30	56	Un.	Protetor de rede elétrica Sulton 110V/220V com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	42,98	2.406,88
31	6	Un.	Protetor eletrônico Intelbras branco 5 tomadas – EPE 205. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	51,95	311,70
32	1	Un.	Rack 8u Max Elétron. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	357,50	357,50
33	23	Un.	Rádio Transmissor WDTRON DX com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.378,48	31.705,04
34	5	Un.	Sensor externo JFL DSE 830 I. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	418,30	2.091,50
35	51	Un.	Sensor Hikvision pet duplo DS-PDP18. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	124,40	6.344,40
36	90	Un.	Sensor JFL 510 bus Interno com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	108,61	9.774,90
37	70	Un.	Sensor Paradox 476 PRO Interno com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	138,59	9.701,30
38	47	Un.	Sirene DNI 4204 12V Teto/Parede Branca com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser	37,40	1.757,80





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

148

			compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.		
39	23	Un.	Teclado Intelbras Xat 4000 com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	275,79	6.343,17
40	2	Un.	Teclado Paradox K32 Led Lcd. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.094,45	2.188,90
41	3	Un.	VIDEO PORTEIRO INTELBRAS HANDSET IV7010. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.699,90	5.099,70
Valor Total					206.449,42

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 206.449,42** (duzentos e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. Os itens que compõem o LOTE/GRUPO 01 devem obrigatoriamente ser todos da marca indicada no descritivo, pois essas marcas são compatíveis com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura, caso não seja ofertada a mesma marca a proposta será desclassificada.

1.5. A empresa contratada será responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos, sem ônus para a Administração Municipal.

1.6. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

1.7. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos, no local a ser indicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação formal.

2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:





3.1. Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas.

3.2. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos.

3.3. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

3.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

4.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

150

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:





EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

152

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 13:18 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65709eba5d646>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/12/2023 13:18





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP *****, Telefone (***) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 086/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos, sem ônus para a Administração Municipal. Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregues e instalados (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos, no local a ser indicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não mantiver a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

156

mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 086/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marameleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marameleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 13:18-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65709eba5d46>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/12/2023 13:18





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

157

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023 (Vinculado ao ***** Nº ***/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de *****, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023

(Vinculado ao ***** Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;





6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de





participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO





Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

162

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 13:18 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65709eba5d46>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/12/2023 13:18





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

163

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 13:18 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65709ec940fb4>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/12/2023 13:18





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais/ componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução multi-plataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos da administração pública, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pegoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO
SEGUNDO E TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 127/2022
(Vinculado a Tomada de Preços nº 003/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente Termo, a retificação do Segundo e Terceiro termo aditivo, em virtude do erro material na digitação dos valores.

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Conforme disposto na Cláusula Primeira, no segundo termo aditivo, onde se lê: “R\$ 959,80 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)” Leia-se: “R\$ 959,20 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)”

RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Conforme disposto na Cláusula Primeira, no terceiro termo aditivo, onde se lê: “R\$ 376.271,23 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)” Leia-se: “R\$ 376.271,26 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).”

DATA DE ASSINATURA DA RETIFICAÇÃO: 01 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 054/2023 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos veículos multi-marcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e vans). As empresas habilitadas são:

A empresa REDENTOR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.018.588/0001-85, vencedora no

grupo/lote 09, com os respectivos descontos 5%, 20% e 10%, com valor estimado de gasto de R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil e novecentos e trinta reais).

A empresa LEO CAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.625.240/0001-10, vencedora nos grupos/lotos 02 e 05, com os respectivos descontos 44%, 59% e 64%, 32%, 51% e 55% com valor estimado de gasto de R\$ 12.475,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

A empresa L F F DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.053.194/0001-94, vencedora nos grupos/lotos 01, 03, 04 e 06, com os respectivos descontos 43%, 58% e 63%, 51%, 66% e 66%, 43%, 65% e 65%, 53,5%, 59% e 55% com valor estimado de gasto de R\$ 139.828,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais).

Grupos/lotos fracassados: 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Complementar do Pregão Eletrônico nº 074/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município. A empresa habilitada é:

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora nos itens 34, 54, 55, 56, 90, 105, 106, 158, 168, 174, 198, 209, 230, 240, 245, 248 e 260 perfazendo o valor total de R\$ 81.164,28 (oitenta e um mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

PORTARIA: Nº 149/2023
DATA: 06/12/2023

SUMULA: NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÕES.

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÕES, designando para tanto os Srs. Waldir José Degasperí Júnior, RG nº 6.797.620-7, Juliana da Luz Rosário, RG nº 8.607.455-59, Silvana Giongo, RG nº 13.057.071-2 e Juliano José Zarth de Col, RG nº 7.552.903-1.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a portaria nº 84/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 06 de dezembro de 2023

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 95/2023

DATA: 06/12/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 45/2022 de 26/12/2022, publicada em 27/12/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.626,30 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE VALOR

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....000

7.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.012 – FUNDEB 70%

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAG. FIXAS PESSOAL.....1036

11.839,27

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAG. FIXAS PESSOAL.....1040

75.251,03

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2.051 – ATENÇÃO BÁSICA

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAG. FIXAS PESSOAL.....1051

49.536,00

10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAG. FIXAS PESSOAL.....303

145.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHOR. DE ESTRADAS VICINAIS

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAG. FIXAS PESSOAL.....000

5.000,00

Art. 2º – Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

FONTE VALOR

A) ANULAÇÃO:

04 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA

03 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.129.0004.2.010 – SERVIÇOS DE CADASTRO, TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAG. FIXAS PESSOAL.....000

150.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0017.1.037 – CONSTRUÇÃO, REF. E AMP. DO PARQUE DE EVENTOS

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000

7.000,00

B) EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:

FONTE DE RECURSO/RUBRICA ORÇAMENTARIA

1051 – TRANSFERÊNCIAS VENCIMENTOS DOS AGENTES

1.7.13.50.1.1.49.536,00

1036 – Transferências do FUNDEB – Complementação VAAF

1.7.15.51.0.1.11.839,27

1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação VAAR

1.7.15.52.0.1.75.251,03

Art. 3º – Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023.

PROCESSO Nº 1031/2023. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mário Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 22 de DEZEMBRO de 2023, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 4/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de guarita de acesso ao aterro municipal, localizado na Fazenda São Francisco, Gleba 12, Lote 29-A (Rural), com área de intervenção de 79,80m² (setenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@maio-polis.pr.gov.br. Mariópolis, 06 de Dezembro de 2023. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2023

O Município de Mariópolis Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Mário Eduardo Lopes Paulek, após análise do Ofício 09/2023 protocolado em 04 de dezembro 2023, tendo em vista a necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo 03/2023 defiro a favor da prorrogação por mais 30 dias a partir desta para a conclusão e entrega de relatório final conforme Lei nº. 19/1992 de 03 de dezembro de 1992.

Mariópolis, 05 de dezembro de 2023

Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1615- 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução multiplataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos da administração pública, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	86		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	168/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903026000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	206.449,42		
Data de Lançamento do Edital	06/12/2023		
Data da Abertura das Propostas	19/12/2023	Data Registro	07/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00086/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Peças / acessórios equipamentos especializados**

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 36,74

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (30)

Grupo: G1

2 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 76

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 138,83

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (76)

Grupo: G1

3 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 79,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G1

4 - Peças / acessórios equipamentos especializados

169

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3,17

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (850)

Grupo: G1

5 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1,56

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (700)

Grupo: G1

6 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3,48

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (500)

Grupo: G1

7 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3040

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2,13

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3040)

Grupo: G1

8 - Peças / acessórios equipamentos especializados

170

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 10,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (30)

Grupo: G1

9 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 13,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (60)

Grupo: G1

10 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 113

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 174,42

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (113)

Grupo: G1

11 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 831,23

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

Grupo: G1

12 - Peças / acessórios equipamentos especializados

171

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 519,91

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (16)

Grupo: G1

13 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.190,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

14 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 270

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 5,47

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (270)

Grupo: G1

15 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 6,21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (75)

Grupo: G1

16 - Peças / acessórios equipamentos especializados

172

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 6,21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (30)

Grupo: G1

17 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.543,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)

Grupo: G1

18 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 660,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (7)

Grupo: G1

19 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 957,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (7)

Grupo: G1

20 - Peças / acessórios equipamentos especializados

173

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 144,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G1

21 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 375,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G1

22 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 565,11

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G1

23 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 212,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G1

24 - Peças / acessórios equipamentos especializados

174

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.019,51

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

Grupo: G1

25 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 214,93

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (16)

Grupo: G1

26 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 784,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G1

27 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 637,57

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

28 - Peças / acessórios equipamentos especializados

175

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 580,38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G1

29 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 226,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G1

30 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 42,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (56)

Grupo: G1

31 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 51,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6)

Grupo: G1

32 - Peças / acessórios equipamentos especializados

176

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 357,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

33 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 23

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.378,48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (23)

Grupo: G1

34 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 418,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

Grupo: G1

35 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 51

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 124,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (51)

Grupo: G1

36 - Peças / acessórios equipamentos especializados

177

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 108,61

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (90)

Grupo: G1

37 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 138,59

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (70)

Grupo: G1

38 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 47

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 37,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (47)

Grupo: G1

39 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 23

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 275,79

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (23)

Grupo: G1

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.094,45

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

41 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha , Aplicação 4: Revestidora De Comprimidos , Características Adicionais: Biselada, Cerca De 1 X 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.699,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Peças / acessórios equipamentos especializados	30	Unidade
2	Peças / acessórios equipamentos especializados	76	Unidade
3	Peças / acessórios equipamentos especializados	3	Unidade
4	Peças / acessórios equipamentos especializados	850	Metro
5	Peças / acessórios equipamentos especializados	700	Metro
6	Peças / acessórios equipamentos especializados	500	Metro
7	Peças / acessórios equipamentos especializados	3040	Metro
8	Peças / acessórios equipamentos especializados	30	Unidade
9	Peças / acessórios equipamentos especializados	60	Unidade
10	Peças / acessórios equipamentos especializados	113	Unidade
11	Peças / acessórios equipamentos especializados	20	Unidade
12	Peças / acessórios equipamentos especializados	16	Unidade
13	Peças / acessórios equipamentos especializados	2	Unidade
14	Peças / acessórios equipamentos especializados	270	Unidade
15	Peças / acessórios equipamentos especializados	75	Unidade
16	Peças / acessórios equipamentos especializados	30	Unidade
17	Peças / acessórios equipamentos especializados	8	Unidade
18	Peças / acessórios equipamentos especializados	7	Unidade
19	Peças / acessórios equipamentos especializados	7	Unidade
20	Peças / acessórios equipamentos especializados	4	Unidade
21	Peças / acessórios equipamentos especializados	3	Unidade
22	Peças / acessórios equipamentos especializados	3	Unidade
23	Peças / acessórios equipamentos especializados	10	Unidade
24	Peças / acessórios equipamentos especializados	15	Unidade
25	Peças / acessórios equipamentos especializados	16	Unidade
26	Peças / acessórios equipamentos especializados	3	Unidade
27	Peças / acessórios equipamentos especializados	1	Unidade
28	Peças / acessórios equipamentos especializados	4	Unidade
29	Peças / acessórios equipamentos especializados	4	Unidade
30	Peças / acessórios equipamentos especializados	56	Unidade
31	Peças / acessórios equipamentos especializados	6	Unidade
32	Peças / acessórios equipamentos especializados	1	Unidade

33	Peças / acessórios equipamentos especializados	23	Unidade	179
34	Peças / acessórios equipamentos especializados	5	Unidade	
35	Peças / acessórios equipamentos especializados	51	Unidade	
36	Peças / acessórios equipamentos especializados	90	Unidade	
37	Peças / acessórios equipamentos especializados	70	Unidade	
38	Peças / acessórios equipamentos especializados	47	Unidade	
39	Peças / acessórios equipamentos especializados	23	Unidade	
40	Peças / acessórios equipamentos especializados	2	Unidade	
41	Peças / acessórios equipamentos especializados	3	Unidade	